poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

P.M.C.
Fls 150
Rubr.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração

Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

P.M.I.: Fls Rub

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir

as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

P.M.C.
Fls 152
Rub

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 014/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 164
Rub

CONTRATANTE

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

Edilson Rafael Da Silva- Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

P.M.C.
Fls 155
Rub

Folhas nº
CPL
P.M.C.
Fls 156
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.248.430/0001-06, estabelecida Av. Coronel Escolástico, n.º 691, bairro Areão, Cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, neste ato representada pela Sra. ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA, portadora da cédula de identidade RG n.º 10756540 SJ MT e CPF/MF n.º 700.697.781.91, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme termo de referência.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	65986	FRAGMENTADORA DE DOCUMENTOS P/10 FOLHAS C/ CESTO	14	ELGIN FC7121	493,74	6.912,36
2	80531	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMINIO 120X200 CM, COM	88	GUEDES 90X120CM	126,55	11.136,40
TOTAL				R$	18.048,76	

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazo estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Folhas nº
CPL
P.M.C.
Fls 157
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.392.562/0001-03, estabelecida Av. Natalino João Brescansin, n.º 1014, bairro Centro, Cidade de Sorriso, estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. EDINO GNOATTO, portador da cédula de identidade RG n.º 4.990.531-9 SESP PR e CPF/MF n.º 655.515.169-20, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme termo de referência.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	80044	BALAO LISO EM LATEX N° 07, COM 50 UNIDADES CORES	1885	PARANA LATEX	3,25	6.126,25
2	93737	COLA EM BASTAO, LAVAVEL, NAO TOXICA COM SELO DE	768	LEO E LEO	1,59	1.221,12
3	816953	MASSA DE MODELAR CX COM 12 UNIDADES 180 GR	260	MASSABEL	2,99	777,40
4	816955	MOCHILA ESCOLAR ADULTO- CORPO PRINCIPAL EM TECIDO	50	DI MARLU	60,00	3.000,00
TOTAL					11.124,77	

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazo estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Folhas nº
P.M.C. CPL
Fls 38
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ACAO COMERCIO E SERV. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.793.330/0001-11, estabelecida Av. Alzira Santana, n.º 667, bairro Centro, Cidade de Várzea Grande, estado do Mato Grosso, neste ato representada pela Sra. LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO, portadora da cédula de identidade RG n.º 1194234-7 SJ MT e CPF/MF n.º 854.547.021-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme termo de referência.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5007	PISTOLA PARA COLA QUENTE (SILICONE) REFIL FINO	302	CLASSE	8,40	2.536,80
2	67692	MAPA DO BRASIL ATUALIZADO, 90X1,20 MM	29	CENTRO OESTE	8,22	238,38
3	67694	MAPA DO ESTADO DE MT ATUALIZADO E PLASTIFICADO 90 X	32	CENTRO OETE	8,22	263,04
4	80047	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO, VOLTAGEM 3,6V/350MAH,	156	MULTITOC	18,21	2.840,76
5	80138	CORRETORLIQUIDO18MLABASED'AGUACXC/12UND	167	FRAMA	11,80	1.970,60
6	80152	ESTILETE LARGO DE PLASTICO RESISTENTE COM LAMINA DE	544	MASTERPRINT	1,01	549,44
7	80167	FITAADESIVADUPLAFACEDEESPULMAMEDINDO25MMX1,5M	320	ADELBRAS	4,05	1.296,00
8	80487	PI NCEL N° 0, COM CERDAS DE NYLON CABO AMARELO	165	LEOLEO	0,75	123,75
9	80492	PI NCEL N° 10, COM CERDAS DE NYLON CABO AMARELO	165	LEOLEO	0,82	135,30
10	80493	PI NCEL N° 12, COM CERDAS DE NYLON CABO AMARELO	165	LEOLEO	0,93	153,45
11	80495	PI NCEL N° 16, COM CERDAS DE NYLON CABO AMARELO	165	LEOLEO	1,20	198,00
12	80497	PI NCEL N° 20, COM CERDAS DE NYLON CABO AMARELO	165	LEOLEO	2,31	381,15
TOTAL					R$	10.686,67

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazo estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

Folhas nº
P.M.C. CPL
Fls 139
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.357.366/0001-20, e Inscrição Estadual n° 13.544.670-8, estabelecida Av. Isaac Povoas, n.º 475, Subsl Sala 01, bairro Centro, Cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. ALDENEY ANTONIO NETO, portador da cédula de identidade RG n.º M-7 908026 e CPF/MF n.º 030.274.876-80, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme termo de referência.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	55	PAPEL CONTACT AZUL-ROLO C/10M	62	VMP	26,62	1.650,44
2	5751	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSO, PCT C/01KG	287	RENDICOLA	23,00	6.601,00
3	5752	REFIL PARA COLA QUENTE FINA, PCT C 01 KG	294	RENDICOLA	23,00	6.762,00
4	13862	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO C/25M	289	VMP	35,50	10.259,50
5	21760	BOLA DE ISOPOR 50 MM.	1150	STYROFORM	0,31	356,50
6	68282	PAPEL CREPON ROLO 0,48 X 2,00 CORES DIVERSAS	3870	VMP	0,48	1.857,60
7	80038	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE EM PLASTICO DE	207	CARBRINK	2,15	445,05
8	80063	BLOCO FLIP-CHART COM PICOTE, COM 50 FOLHAS, TAM 64CM X	72	SAO DOMINGOS	23,60	1.699,20
9	80065	BOBINA DE PAPEL KRAFT GRAMATURA 80G/M2/60CM	293	SAFRA	24,90	7.295,70
10	80075	CADERNO 1/4 (PEQUENO) EM ESPIRAL, FOLHA BRANCA PAUTADA,	1105	CREDEAL	0,97	1.071,85
11	80087	CALCULADORA PESSOAL 8 DIGITOS, FUNCOES BASICAS	311	MASTERPRINT	10,00	3.110,00
12	80133	COLA BRANCA LIQUIDA, BASE EM PVA LAVAVEL ATOXICA, 1000	233	PIRATININGA	6,31	1.470,23
13	80149	ENVELOPE PLASTICO A4 TRANSPARENTE 230X310 MM COM 4	4380	DAC	0,15	657,00
14	80150	ENVELOPE PLASTICO A4 TRANSPARENTE 230X310 MM SEM	3920	DAC	0,15	588,00
15	80169	FITAADESIVATRANSPARENTEEMPOLIPROPILENO12MMX40M,	812	ADELBRAS	0,67	544,04

Folhas nº
P.M.C.
Fls 160
Rub
CPL

16	80173	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-300	18	MASTERPRINT	4,49	80,82
17	80213	GRAMPEADOR DE MESA METAL 25 FLS GRAMPO 26/6, 20 CM	637	LYKE	17,50	11.147,50
18	80214	GRAMPEADOR DE PRESSAO P/TAPECEIRO EM METAL	59	WESTERN	39,00	2.301,00
19	80215	GRAMPEADOR GRANDE EM METAL PARA ATE 240 FLS	58	LYKE	78,00	4.524,00
20	80221	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR EM LATAO 80MM,CXC/50	224	LYKE	5,14	1.151,36
21	80225	UNDLAPIS DE COR, CURTO COM SELO DO INMETRO, CX C/12 CORES	1644	LABRA	1,20	1.972,80
22	80234	MOLHA DEDO EM PASTA C/ GLICERINA, BASE E TAMPA PLASTICA	436	CARBRINK	1,22	531,92
23	80262	PAPEL LAMINADO 48X60 NA CORES DIVERSAS	3600	VMP	0,65	2.340,00
24	80465	PAPEL RECADOS AUTO-ADESIVOS 76 X 76 MM BLOCOS COM 100	1520	INFORMS	1,65	2.508,00
25	80478	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL,COM ESCALA DE METAL E	99	LYKE	59,46	5.886,54
26	80499	PINCEL N° 24, COM CERDAS DE NYLON CABO AMARELO	165	TIGRE	4,27	704,55
27	80530	QUADRO AVISO COM FELTRO, MOLDURA EM ALUMINIO 60 X 90	78	STALO	51,40	4.009,20
28	80540	CMREGUA EM ACRILICO 30 CM CRISTAL	1410	WALLEU	0,85	1.198,50
29	80557	TINTA P/TECIDO CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS	455	ACRILEX	31,40	14.287,00
30	93635	PAPEL CARTAO FOSCO 50 X 70CM, 240 GR CORES DIVERSAS	2284	VMP	0,55	1.256,20
31	93646	PAPELPARAPLOTTER75GMEMROLODE914MMX45M	162	ADM	31,60	5.119,20
32	93655	PASTASANFONADAPLASTICAC/12DIVISORIAS240X330MM	354	LYKE	10,20	3.610,80
33	93660	PINCEL ATOMICO COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA	217	MASTERPRINT	13,95	3.027,15
34	93677	TELEFONE COM FIO, FUNCAO RADIAL, FLESHEMUTE,COM 03	208	MULTITOC	40,40	8.403,20
35	93756	ENVELOPE PLASTICO OFICIO TRANSPARENTE 240 X 325 MM, COM	3120	DAC	0,15	468,00
36	93757	ENVELOPE PLASTICO OFICIO TRANSPARENTE 240X325 MM, SEM	2120	DAC	0,15	318,00
37	93797	GIZDECERAPLASTICA,MATERIALATOXICOC/12CORES	605	KOALA	0,93	562,65
38	93798	GRAMPEADOR DE METAL ALICATE, GRAMPO 26/6 TRILHO FIXO E	217	LYKE	13,23	2.870,91
39	93809	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/06 COBREADO, CXC/5000 UND	731	RAFA	2,35	1.717,85
40	809860	LAPIS PRETO N° 2, REDONDO PRIMEIRA LINHA UND	21533	LYKE	0,10	2.153,30
41	816949	MARCADOR PERMANENTE-COR PRETA-CXC/12 UNID.	90	LYKE	14,20	1.278,00
42	816950	MARCADOR PERMANENTE-COR AZUL-CXC/12 UNID.	88	LYKE	14,20	1.249,60
43	816951	MARCADOR PERMANENTE-COR VERMELHA-CXC/12 UNID.	92	LYKE	14,20	1.306,40
44	816952	MARCADOR PERMANENTE-COR AZUL-CXC/12 UNID.	86	LYKE	14,20	1.221,20
TOTAL					R$	131.573,76

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazo estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Folhas nº
CPL

P.M.C.
Fls 167
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CALMINATTI & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.975.245/0001-00, e Inscrição Estadual n° 13.068.945-9 estabelecida Av. Blumenau, n.º 2328, bairro Centro, Cidade de Sorriso, estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. ADMIR ANTONIO CALMINATTI, portador da cédula de identidade RG n.º 769.636 SSP PR e CPF/MF n.º 175.606.599-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme termo de referência.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	430	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA COMPLETA - CX	154	DELLO	79,60	12.258,40
2	1012	LIVRO ATA, CAPA DURA, TAMANHO OFICIO, NUMERADO 50 FLS	408	TILIBRA	4,75	1.938,00
3	5749	REGUA DE MADEIRA 1 METRO	40	SOUZA	5,70	228,00
4	6609	GRAFITE 0.5MM, TUBO C/12 UNIDADES	201	JOCAR	0,37	74,37
5	12350	GRAFITE 0.7MM, TUBO C/12 UNIDADES	30	JOCAR	0,37	11,10
6	13855	GRAMPO TRILHO PLASTICO-CXC/50 UND	506	DELO	6,90	3.491,40
7	68237	COLA GLITER ATOXICA EM FRASCO, C/ 25GR CX COM 06 CORES	320	KOALA	5,65	1.808,00
8	68238	ENVELOPE PARDO 260X360 CM.	19450	SCRITY	0,14	2.723,00
9	68297	PAPEL SEDA 50X70 CM (CORES DIVERSAS)	5295	VMP	0,15	794,25
10	79955	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3, TAM 6,9 X11CM,TAMPA	110	RADEX	2,40	264,00
11	80040	APONTADOR PLASTICO PARA LAPIS DE ALTA RESISTENCIA, COM	7138	JOCAR	0,10	713,80
12	80043	ATILHOS (ELASTICOS DE BORRACHAS), COR AMARELA, PACOTE	347	RED BOR	15,45	5.361,15
13	80072	CADERNO UNIVERSITARIO EM ESPIRAL, FOLHA BRANCA	996	TAMOIO	4,30	4.282,80
14	80077	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 135 X 245 X 350 MM,CORES	5742	POLIBRAS	2,90	16.651,80
15	80094	CANETA HIDROGRAFICA (CANETINHA) PONTA MEDIA, CORPO	438	JOCAR	3,40	1.489,20
16	80099	CANETA PARA RETROPROJETOR, CORPO EM POLIETILENO,	405	PILOT	2,35	951,75
17	80122	CD-RW REGRAVAVEL, CAPACIDADE DE 700 MB/80 MIN,	46	MAXPRINT	44,53	2.048,38
18	80132	COLA BRANCA LIQUIDA, BASE EM PVA LAVAVEL ATOXICA, 90 GR	825	VMP	1,10	907,50

Folhas nº
P.M.C.
162
Rub
CPL

19	80136	COLCHETE LATONADO EM ACO METALICO, N° 8 CAIXA COM 72	54	BACCHI	5,50	297,00
20	80143	ENVELOPE BRANCO 229 X 324 MM	22340	SCRITY	0,16	3.574,40
21	80162	FITAADESIVACREPEMEDINDO18MMX50M	465	ADELBRAS	2,15	999,75
22	80170	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO. 48MMX45M	2785	ADELBRAS	1,90	5.291,50
23	80211	GRAMPEADOR DE MESA METAL 16 FLS GRAMPO 26/6, 12 CM	284	JOCAR	7,05	2.002,20
24	80232	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO EM SPRAY	165	STALO	7,60	1.254,00
25	80233	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA 160 X 220 MM, 50 FOLHAS	392	TILIBRA	4,20	1.646,40
26	80250	PAPEL CARBONO PRETO FORMATO A4 CX COM 100 UND	1113	SUMMIT	17,90	19.922,70
27	80260	PAPEL CELOFANE 75G/M2 80 X90 CM, CORES DIVERSAS	3180	VMP	0,59	1.876,20
28	80261	PAPEL CELOFANE 75G/M2 80X90 CM, COR TRANSPARENTE	2180	VMP	0,59	1.286,20
29	80468	PASTA CATALOGO CAPA PVC (PLASTICA), COR PRETA COM	1018	DAC	6,40	6.515,20
30	80472	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ELASTICO, 40 MM CORES	1345	DELO	1,95	2.622,75
31	80503	PINCEL PARA QUADRO BRANCO WBS-VBM, RECARREGAVEL COM	410	PILOT	7,14	2.927,40
32	80518	PLACA DE ISOPOR, NA COR BRANCA 2,0 CM DE ESPESSURA	467	ISOLANDIA	3,90	1.821,30
33	80527	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE 3X1 EM POLIESTIRENO	149	WALEU	6,40	953,60
34	80537	REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, WBS-VBM, CORES	770	PILOT	2,85	2.194,50
35	80543	SUPORTE PARA FITAS ADESIVAS (DUREX) GRANDE COR PRETA	50	BRW	16,25	812,50
36	80553	TESOURA ESCOLAR COM LAMINA EM ACO INOX CABO PLASTICO,	880	JOCAR	1,20	1.056,00
37	80616	VISOR P/ PASTA SUSPENSA PLASTICO COM ETIQUETA BRANCA,	261	DELO	5,60	1.461,60
38	93644	AGENDA EXECUTIVA COMPACTA 145 X 205 MM ANUAL	271	TILIBRA	14,90	4.037,90
39	93654	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ELASTICO OFICIO CORES	1470	VMP	1,26	1.852,20
40	93656	PEN DRIVE 16 GB, COM CONEXAO USB 2.0 SISTEMA WINDOWS XP	411	MAXPRINT	27,00	11.097,00
41	93671	QUADRO BRANCO MOLDURA EMALUMINIO 120X300 CM, COM	54	STALO	198,00	10.692,00
42	93673	BARBANTE ALGODÃO 8 FIOS TORCIDOS ROLO C/ 250 M	817	BARBANTEXTIL	5,27	4.305,59
43	93680	TINTA GUACHE 15ML, CX COM 06 CORES SORTIDAS	1372	KOALA	1,90	2.606,80
44	93721	CANETA DESTACA TEXTO RETANGULAR COM PONTA	3402	ACRILEX	2,50	8.505,00
45	93726	CHANFRADA5MM,PLASTICACORESDIVERSAS,FLUCARTOLINA 140G/M2,	5610	JANDAIA	0,40	2.244,00
46	93730	CAVALETE PARA FLIP CHART EM MADEIRA 1,80 M	20	SOUZA	62,48	1.249,60
47	93767	FOLHA EM EVA 60 X 40 CM, LAVAVEL ATOXICA NAS CORES	9270	EVARTE	0,98	9.084,60
48	93811	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6, CX C/3500 UND	263	BACCHI	7,40	1.946,20
49	102258	CADERNO BROCHURA 96 FLS GRANDE CAPA DURA	1800	MAXIMA	3,45	6.210,00
50	809821	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 51 MM CX COM 12 UND.	201	BRW	12,90	2.592,90
51	809861	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, COM FERRAGEM DESMONTAVEL E	740	CHIES	5,90	4.366,00
52	809862	PASTA AZ, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DESMONTAVEL E	1015	CHIES	5,90	5.988,50
53	809863	PAPEL A4 (210X297MM) BRANCO, 75G/M2, COM ISO 9001 RESMAS	12030	REPORT	13,90	167.217,00
54	809869	GRAMPO TRILHO PLASTICO 30 CM ESTENDIDO, PACOTE C/50	351	DELO	11,90	4.176,90
55	816945	CADERNO 1/4 PEQUENO BROCHURA, CAPA DURA, FOLHA	1580	JANDAIA	2,50	3.950,00
56	816946	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE,	442	BIC	25,00	11.050,00
57	816947	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE,	197	BIC	25,00	4.925,00
58	816948	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE,	189	BIC	25,00	4.725,00
TOTAL					R$ 387.334,29	

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazo estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Folhas nº
CPL
P.M.C.
Fls 163
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.296.486/0001-15, e Inscrição Estadual n° 13.617.827-8, estabelecida Rua Genésio Roberto Baggio, n.º 155, bairro Centro, Cidade de Sorriso, estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI, portador da cédula de identidade RG n.º 1759019 SSP SC e CPF/MF n.º 707.703.529-87, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme termo de referência.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	68301	PILHA C, CARTELA COM 2 UNIDADES	383	ELGIN	9,95	3.810,85
2	68302	PILHA D, CARTELA COM 2 UNIDADE	235	ELGIN	13,90	3.266,50
3	80479	PILHA ALCALINA AA, CARTELA C/ 2 UND	1005	ELGIN	2,94	2.954,70
4	80480	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA C/ 2 UND	887	ELGIN	2,67	2.368,29
5	95322	PAPEL ALUMINIO EM ROLO, TAMANHO 45 CM X 7,5 M	411	BOREDA	44,40	18.248,40
TOTAL						R$ 30.648,74

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazo estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Folhas nº
P.M.C. CPL
Fls 164
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.178.547/0001-96 e Inscrição Estadual n° 13.433.133-8, estabelecida Av. Jornalista Alves de Oliveira, n.º 463, sala A, bairro Cidade Alta, Cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, neste ato representada pela Sra. ROSANA FUSCO DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG n.º 1098373-2 SESP MT e CPF/MF n.º 776.237.541-49, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme termo de referência.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	169	PERFURADOR DE PAPEL EM ACO, PINTADO, TAMANHO 10,5X12 X	189	MASTERPRINT	28,60	5.405,40
2	1504	ALFINETE P/MAPAS C/CABECA COLORIDA POLIETILENO DE 5MM,	272	BRW	2,03	552,16
3	17386	ENVELOPE BRANCO 114X229 MM	11100	SCRITY	0,05	555,00
4	18269	PISTOLA PARA COLA QUENTE (SILICONE) REFIL GROSSO	193	CLASSE	11,95	2.306,35
5	80137	COLCHETE LATONADO EM ACO METALICO, N° 15 CAIXA COM 72	57	IARA	8,93	509,01
6	80469	PASTA DE PAPEL OFICIO , 280G/M2 COM GRAMPO TRILHO DE	1530	FRAMA	0,97	1.484,10
7	80552	TESOURA DE PICOTE COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE	183	MASTERPRINT	26,70	4.886,10
8	80614	TNT NAS CORES DIVERSAS 50 MTS	159	ACP	48,70	7.743,30
9	93645	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180 GR, NA COR BRANCA CX COM 50	90	MASTERPRINT	13,12	1.180,80
10	93648	PAPEL OFF-SET ALCALINO 180GA-4 CORES DIVERSAS CXC/50	560	SUZANO	10,17	5.695,20
11	93681	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M, COR BRANCA	55	ALOFORM	0,85	46,75
12	93764	FOLHA DE PAPEL MANTEIGA 50 X70CM	6100	VMP	0,49	2.989,00
13	809817	PAPEL A4 (210X297MM) COLORIDO, 75G/M2, COM ISSO 9001/14001	3710	REPORT	3,79	14.060,90
14	809818	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 15 MM CX COM 12 UND.	222	BRW	1,70	377,40
15	816943	BATERIA REDONDA 1,5V	108	ELGIN	2,56	276,48
16	816944	BATERIA REDONDA 3V	128	ELGIN	2,56	327,68
17	816954	ETIQUETAINKJET + LASER-CORBRANCA-TAMANHO288,5X	60	INFORMS	24,70	1.482,00
TOTAL					49.877,63	

Folhas nº
P.M.C. CPL
Fls 165
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **N.A.VIANA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.676.898/0001-20, estabelecida Rua Vinte e Oito, n.º 319, bairro Boa esperança, Cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, neste ato representada pela Sra. NADIR AFONSO VIANA, portadora da cédula de identidade RG n.º 0524736-5 SEJUSP MT e CPF/MF n.º 378.718.201-25, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme termo de referência.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	67686	LAMINA PARA ESTILETE RETRATIL 18,2 MM- ESTOJO COM 10 UNID	422	ADECK	1,65	696,30
2	80071	BORRACHA BRANCA MACIA, EM FORMATO RETANGULAR N° 40,	426	RED BOR	6,00	2.556,00
3	80073	CADERNO UNIVERSITARIO EM ESPIRAL, FOLHA BRANCA	420	MAXIMA	7,40	3.108,00
4	80124	CLIPS N° 2/0 NIQUELADO - CAIXA C/500 GR	243	BRW	6,90	1.676,70
5	80127	CLIPS N° 4/0 NIQUELADO - CAIXA C/500 GR	251	BRW	6,90	1.731,90
6	80128	CLIPS N° 6/0 NIQUELADO - CAIXA C/500 GR	246	BRW	6,90	1.697,40
7	80129	CLIPS N° 8/0 NIQUELADO - CAIXA C/500 GR	217	BRW	6,90	1.497,30
8	80146	ENVELOPE PARDO 370X470 CM	15950	SCRITY	0,26	4.147,00
9	80160	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL INOX MODELO ESPATULA	538	BRW	1,01	543,38
10	80245	PAPEL CAMURCA 100G/M2 40 X 60 NA CORES DIVERSAS	3470	RST	0,40	1.388,00
11	80471	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ELASTICO, 20 MM CORES	1435	DAC	1,70	2.439,50
12	80528	PRANCHETA EM ACRILICO FUME, TAMANHO OFICIO COM	1072	STALO	8,70	9.326,40
13	80547	TESOURA DE USO GERAL COM LAMINA EM ACO INOX, CABO	419	BRW	3,20	1.340,80
14	93795	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO BRANCO, ATOXICOE	150	DELTA	1,62	243,00
15	93796	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO ATOXICO E	80	GALAC	2,16	172,80
16	809819	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 25 MM CX COM 12 UND.	222	ADECK	3,24	719,28
17	809820	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 41 MM CX COM 12 UND.	222	ADECK	7,56	1.678,32
TOTAL					R$ 34.962,08	

Folhas nº

P.M.C. CPL
Fls 16
Rubr

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.073.418/0001-50 e Inscrição Estadual n° 13.637.173-6, estabelecida Rua Marzagao, n.º 19, Sala 01, quadra 02 Morada da Serra, bairro CPA I, Cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, neste ato representada pela Sra. SIMONE CRISTINA RODRIGUES, portadora da cédula de identidade RG n.º 704015-4 SESP PR e CPF/MF n.º 849.942.901-72, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme termo de referência.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	21758	BOLA DE ISOPOR 100 MM	650	PLACTERM	1,24	806,00
2	77437	TELEFONE SEM FIO COM BASE, RAMAL E IDENTIFICADOR DE	111	INTELBRAS	122,50	13.597,50
3	80046	BATERIA ALCALINA 9 V PARA MICROFONE, CARTELA C/01	164	ELGIN	7,50	1.230,00
4	80069	BOLA DE ISOPOR 200 MM	650	PLACTERM	5,72	3.718,00
5	80084	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA EM ACRILICO, FIXO	135	WALEU	28,40	3.834,00
6	80139	DVD-R GRAVAVEL CAPACIDADE DE 4.7 GB/120 MIN VELOCIDADE	90	ELGIN	33,02	2.971,80
7	80229	LAPISEIRA N° 0,5 MM COM CORPO SEXTAVADO ANTIDESLIZANTE	180	BRW	3,12	561,60
8	80230	LAPISEIRA N° 0,7 MM COM CORPO SEXTAVADO ANTIDESLIZANTE	180	BRW	2,78	500,40
9	80481	PILHA RECARREGAVEL AAA 950 MICRO AMPERES, CARTELA C/2	235	ELGIN	10,40	2.444,00
10	80482	PILHA RECARREGAVELAA 2500 MICRO AMPERES, CARTELAC/2	145	ELGIN	22,10	3.204,50
11	80594	TINTA PVA37 ML CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS	129	ACRILEX	23,80	3.070,20
12	93675	ROLETE ENTINTADOR PARA CALCULADORAS DE MESA SERIE 684	18	MASTERPRINT	10,40	187,20
13	93676	SACO PLASTICO TRANSPARENTE RM BOBINA PICOTADA FUNDO	695	GRAMPAS	26,25	18.243,75
14	93714	CALCULADORA DE MESA, FUNCOES BASICAS, 12 DIGITOS,	201	CLASSE	10,70	2.150,70
15	93759	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA COR BRANCA TAMANHO	352	INFORMS	8,75	3.080,00
16	816956	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL-CORPO PRINCIPAL EM TECIDO	50	VOZZ	38,22	1.911,00
TOTAL					R$	61.510,65

	Descrição	UNID	valor unitario	valor total
1	Agenda Permanente 2018/2019 para anotações	Unidade	R$ 31,90	
2	Agulhas p/ bordar Ponto Cruz	Unidade	R$ 0,60	
3	Alfinete colorido embalagem c/80 unidades	Unidade	R$ 5,60	
4	Almofada para carimbo azul de boa qualidade	Unidade	R$ 22,90	
5	Apagador (Quadro Branco)	Unidade	R$ 11,90	
6	Apagador (Quadro Verde)	Unidade	R$ 5,90	
7	Apontador comum pequeno	Unidade	R$ 0,40	
8	Aspirais pretos (100 folhas) unidade	Unidade	R$ 0,45	
9	Aspirais pretos (20 folhas) unidade	Unidade	R$ 0,20	
10	Aspirais pretos (200 folhas) unidade	Unidade	R$ 1,05	
11	Aspirais pretos (50 folhas) unidade	Unidade	R$ 0,20	
12	Balão (pct c/ 50 unid. nas várias cores)	Pacote	R$ 8,90	
13	Barbante cores diversas	unidade	R$ 17,90	
14	Bastão de cola quente fino	Unidade	R$ 0,80	
15	Bastão de cola quente grosso	Unidade	R$ 1,00	
16	Bobina de Papel	Unidade	R$ 169,90	
	Bobina para relogio ponto Henry com 300 metros	Unidade		
17	Bola média de isopor 40	Unidade	R$ 0,60	
18	Bolas de borracha p/ massagem	Unidade	R$ 3,00	
19	Borracha 40 - caixinha c/ 40 unid	caixa	R$ 32,00	
20	Borracha 60 - caixinha c/ 60 unid	caixa		
21	Brinquedos pedag. variados (plásticos ou emborrachados)	unidade	R$ 31,90	
22	Cabeça de Boneca pequena	Unidade		
23	Caderno de caligrafia pequeno	Unidade	R$ 2,00	
24	Caderno grande Capa dura 10 matérias c/ aspiral	Unidade	R$ 12,90	
25	Caderno de linhas 48 fls c/ aspiral	Unidade	R$ 3,90	
26	Caderno de 96 folhas c/ aspiral	Unidade	R$ 6,90	
27	Caderno quadriculado (1x1cm) pequeno	Unidade		
28	Caixa Arquivo Morto Polionda	Unidade	R$ 6,90	
29	Calculadora grande 12 digitos	Unidade	R$ 41,90	
30	Caneta bico fino (azul) caixa c/ 50 unid.	cx 50	R$ 85,00	
31	Caneta bico fino (preta) caixa c/ 50 unid	cx 50	R$ 85,00	
32	Caneta bico fino (vermelha) caixa c/ 50 unid	cx50	R$ 85,00	

P.M.C.
Fls 167
Rub.

08.839.444/0001-27
MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA - ME
Av. Gaspar Dutra, nº 856 - Centro
CEP 78.540.000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

33	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (azul)	unidade	R$ 5,90	
34	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (preta)	Unidade	R$ 5,90	
35	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (verde)	Unidade	R$ 5,90	
36	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (vermelha)	Unidade	R$ 5,90	
37	Canetinhas c/12 cores de boa qualidade	Unidade	R$ 11,90	
38	Canetinhas grossas c/ 12 cores de boa qualidade	Unidade	R$ 26,90	
39	Capa para encadernação	Unidade	R$ 0,60	
40	Cartolina (branca, verde, azul, amarela, rosa)	Unidade	R$ 0,90	
41	CD virgem	Unidade	R$ 2,00	
42	Cds regraváveis	Unidade	R$ 4,00	
43	Clips Grande 8/0 (500gr)	cx	R$ 16,90	
44	Clips Grande 6/0 (500gr)	cx	R$ 16,90	
45	Clips Médio 4/0(500gr)	cx	R$ 16,90	
46	Clips Pequeno 2/0 (500gr)	cx	R$ 16,90	
47	Cola 1L	Unidade	R$ 27,90	
48	Cola Bastão	Unidade	R$ 2,90	
49	Cola colorida c/4	Unidade	R$ 5,60	
50	Cola gliter c/6	Unidade	R$ 20,40	
51	Cola pequena c/ 100 grs	Unidade	R$ 4,50	
52	Cola Tec bond 3	unidade	R$ 17,90	
53	Corretivo liquido	Unidade	R$ 3,00	
54	Cortador de Papel (guilhotina)	Unidade		
55	Dicionário de Inglês	Unidade	R$ 31,90	
56	DVD virgem	Unidade	R$ 2,00	
57	Elastico 50 g Amarelo c/ 80 unid	Unidade	R$ 5,90	
	E.V.A Estampado	Unidade	R$ 6,90	
58	E. V. A (Cores Variadas)	Unidade	R$ 2,90	
59	Estêncil c/ 100 unid	Unidade		
60	Estilete Grande	Unidade	R$ 2,90	
61	Extrator de Grampos tipo piranha	Unidade	R$ 4,90	
62	Fita Crepe 15 mm x 50	Unidade	R$ 5,90	
63	Fita durex 12 mm x 65	Unidade	R$ 2,40	
64	Fita Dupla Face	Unidade	R$ 15,90	
65	Fita larga transparente grande	Unidade	R$ 5,00	
66	Giz Branco c/ 64 unidades (cxs pq.)	Unidade	R$ 3,15	
67	Formulário continuo 2 vias carbonado (Holerite)	caixa	R$ 199,90	
68	Formulário continuo 2 vias Picotado	Caixa	R$ 199,90	
69	Giz de Cera Grande c/12 unid	unidade	R$ 4,70	
70	Giz colorido c/64 unid unidade caixinha	Unidade	R$ 4,50	

P.M.C.
Fls 169
Rub

08.639.444/0001-27
MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA - ME
Av. Gaspar Dutra, nº 856 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

71	Gliter (várias cores)	Unidade	R$ 1,00	
72	Grampeador grande	Unidade	R$ 58,90	
73	Grampeador pequeno	Unidade	R$ 11,90	
74	Grampeador de Pressão - METAL	Unidade	R$ 113,90	
75	Grampo 106/06 c/ 5.000 unid prateado	Unidade	R$ 14,90	
76	Grampo 26/6 c/ 5.000 unid - TAMANHO 04 POR 08MM	Unidade	R$ 6,90	
77	Grampo de pasta trilho 50 unid - metal	cx 50	R$ 25,90	
78	Isopor – 0,5 cm	Unidade	R$ 2,40	
79	Isopor – 2,0 cm	Unidade	R$ 6,60	
80	Isopor – 3,0 cm	Unidade	R$ 9,90	
81	Laminados (várias cores)	Unidade	R$ 1,70	
82	Lápis de cor c/ 12 cores grande	Caixa	R$ 6,00	
83	Lápis de cor c/ 48 cores grande	Caixa	R$ 99,90	
84	Lápis preto nº02 c/ 72 unid	caixa	R$ 36,00	
85	Linha p/ bordar Ponta Cruz	unidade	R$ 3,30	
86	Livro ata - 100 pág.	Unidade	R$ 23,90	
87	Livro ata - 50 pág.	Unidade	R$ 14,90	
88	Livro ponto pequeno - 100 pág.	Unidade	R$ 25,90	
89	Livro protocolo correspondência – 100 pág.	Unidade	R$ 17,90	
90	Maquina Perfuradora p/ Encadernação para espiral simples	Unidade		
91	Marca texto azul	Unidade	R$ 4,70	
92	Marca texto Amarelo	Unidade	R$ 4,70	
93	Marcadores para quadro branco	Unidade	R$ 11,90	
94	Massa de Modelar c/ 12 cores	Unidade	R$ 6,30	
95	Olhinhos p/ bichinhos (tamanho médio)	Unidade	R$ 0,25	
96	Olhinhos p/ bichinhos (tamanho pequeno)	Unidade	R$ 0,10	
97	Olhinhos p/ bichinhos (tamanho grande)	Unidade	R$ 0,60	
98	Papel almaço	Unidade	R$ 0,10	
99	Papel Camurça	Unidade	R$ 1,40	
100	Papel cartão (cores variadas)	Unidade	R$ 1,60	
101	Papel Carbono c/ 100 unid	cx com 100	R$ 45,00	
102	Papel contínuo uma via	caixa		
103	Papel Crepom	unidade	R$ 1,30	
104	Papel fotográfico c/50	Unidade		
105	Papel sulfite branco A4 C/500 FLS (resma)	Resma	R$ 22,00	
106	Papel sulfite colorido c/100	Resma	R$ 8,00	
107	Pasta arquivo fina plástica (tipo com elástico)	unidade	R$ 3,00	
108	Pasta AZ Grande	Unidade	R$ 17,90	

P.M.C.
Fls 169
Rub.

00.883.444/0001-27
MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA - ME
Av. Gaspar Dutra, nº 856 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

109	Pasta catálogo c/ 100 fls.	Unidade	R$ 28,90	
110	Pasta plástica 3 cm - verde	Unidade		
111	Pasta plástica canelada branca/ transparente	Unidade	R$ 3,00	
112	Pasta Sanfonada Grande	Unidade	R$ 57,90	
113	Pasta Suspensa marmorizada	Unidade	R$ 4,90	
114	Pen drive de 4G	Unidade	R$ 44,90	
	Pen drive de 32G	Unidade		
115	Perfurador grande minimo de 60 folhas	Unidade	R$ 97,90	
116	Pincel nº 10	Unidade	R$ 4,60	
117	Pincel nº 12	Unidade	R$ 5,00	
118	Pincel nº 14	Unidade	R$ 5,20	
119	Pincel nº 16	Unidade	R$ 6,45	
120	Pincel atômico azul	Unidade	R$ 6,90	
121	Pincel atômico preto	Unidade	R$ 6,90	
122	Pincel atômico verde	Unidade	R$ 6,90	
123	Pincel atômico vermelho	Unidade	R$ 6,90	
124	Pincel nº 06	Unidade	R$ 4,00	
125	Pistola grande de cola quente de boa qualidade	Unidade	R$ 29,90	
126	Pistola pequena de cola quente	Unidade	R$ 21,90	
127	Plástico contact (50m)	Rolo	R$ 150,00	
128	Porta durex grande	unidade	R$ 35,90	
129	Post it c/ 4 Blocos de 100 (anote e cole)	Unidade	R$ 6,90	
130	Prancha para anotação	Unidade	R$ 4,30	
131	Régua de madeira 1 metro	Unidade		
132	Régua Grande Grossa de Plástico (30cm)	Unidade	R$ 2,90	
133	T.N.T. amarelo (metro)	metro	R$ 2,50	
134	T.N.T. azul (metro)	Metro	R$ 2,50	
135	T.N.T. azul claro (metro)	Metro	R$ 2,50	
136	T.N.T. branco (metro)	Metro	R$ 2,50	
137	T.N.T. rosa (metro)	Metro	R$ 2,50	
138	T.N.T. verde (metro)	Metro	R$ 2,50	
139	T.N.T. verde claro (metro)	Metro	R$ 2,50	
140	T.N.T. vermelho (metro)	Metro	R$ 2,50	
141	Tecido p/ bordar Ponto Cruz	Metro	R$ 23,75	
142	Tesoura de picotar	Unidade	R$ 7,90	
143	Tesoura grande de 1ª linha	Unidade	R$ 11,90	
144	Tesoura pequena	Unidade	R$ 1,90	
145	Tinta Guache c/ 06	c/6un	R$ 4,70	
146	Tinta p/ tecido (cores variadas)	Unidade	R$ 3,90	
147	Tinta para carimbo azul	Unidade	R$ 5,90	
148	Tinta para pele c/06 unid.	Unidade	R$ 39,90	
149	Tinta para carimbo preta	Unidade	R$ 5,90	
150	Transferidor	Unidade	R$ 1,40	
151	Transparência p/ retro-projetor c/100	Unidade		

P.M.C.
Fls 170
Rub

08.839.444/0001-27
MUNDO MAGICO PAPELARIA
LTDA - ME
Av. Gaspar Dutra, nº 856 - Centro
CEP 78.550-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

152	Visor e Etiqueta c/ 50 unid.	Unidade	R$ 17,90	
153	Papel Contact	Unidade	R$ 3,00	
154	Papel pardo - ROLO 50 M	rolo	R$ 75,90	
155	E.V.A Felpudo (várias cores)	unidade	R$ 6,90	
156	Papel microondulado (várias cores)	Unidade	R$ 3,90	
157	Pasta Rotoclip - diversas cores	Unidade	R$ 4,90	
158	Papel Laminado (várias cores)	Unidade	R$ 1,70	
159	Papel de Seda (várias cores)	Unidade	R$ 0,30	
160	Pincel Retroprojetor 1.0 mm	Unidade	R$ 8,90	
161	Pincel Retroprojetor 2.0 mm	Unidade	R$ 5,90	
162	Fitas de Seda (cetim - varias cores)	Unidade	R$ 0,30	
163	Linha para overlok cone cores variadas	Unidade	R$ 5,90	
164	Fio para overlok cone cores variadas	unidade	R$ 5,90	
	Quadro branco 1mx0,7m			

P.M.C.
Fls 171
Rubr

00.035.444/0001-27
MUNDO MAGICO PAPELARIA
LTDA - ME
Av. Gaspar Dutra, nº 856 - Centro
CEP 78.540.000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

	Descrição	UNID	valor unitario	valor total
1	Agenda Permanente 2018/2019 para anotações	Unidade	R$ 18,00	
2	Agulhas p/ bordar Ponto Cruz	Unidade		
3	Alfinete colorido embalagem c/80 unidades	Unidade	R$ 7,00	
4	Almofada para carimbo azul de boa qualidade	Unidade	R$ 22,00	
5	Apagador (Quadro Branco)	Unidade	R$ 2,00	
6	Apagador (Quadro Verde)	Unidade	R$ 2,00	
7	Apontador comum pequeno	Unidade	R$ 1,00	
8	Aspirais pretos (100 folhas) unidade	Unidade	R$ 0,30	
9	Aspirais pretos (20 folhas) unidade	Unidade	R$ 0,15	
10	Aspirais pretos (200 folhas) unidade	Unidade	R$ 0,50	
11	Aspirais pretos (50 folhas) unidade	Unidade	R$ 0,20	
12	Balão (pct c/ 50 unid. nas várias cores)	Pacote	R$ 7,00	
13	Barbante cores diversas	unidade		
14	Bastão de cola quente fino	Unidade	R$ 0,80	
15	Bastão de cola quente grosso	Unidade	R$ 1,50	
16	Bobina de Papel	Unidade	R$ 120,00	
	Bobina para relogio ponto Henry com 300 metros	Unidade		
17	Bola média de isopor 40	Unidade		
18	Bolas de borracha p/ massagem	Unidade	R$ 1,20	
19	Borracha 40 - caixinha c/ 40 unid	caixa	R$ 0,15	
20	Borracha 60 - caixinha c/ 60 unid	caixa	R$ 0,25	
21	Brinquedos pedag. variados (plásticos ou emborrachados)	unidade	R$ 25,00	
22	Cabeça de Boneca pequena	Unidade		
23	Caderno de caligrafia pequeno	Unidade	R$ 4,00	
24	Caderno grande Capa dura 10 matérias c/ aspiral	Unidade	R$ 13,00	
25	Caderno de linhas 48 fls c/ aspiral	Unidade	R$ 1,80	
26	Caderno de 96 folhas c/ aspiral	Unidade	R$ 3,00	
27	Caderno quadriculado (1x1cm) pequeno	Unidade	R$ 1,50	
28	Caixa Arquivo Morto Polionda	Unidade	R$ 5,50	
29	Calculadora grande 12 digitos	Unidade	R$ 32,00	
30	Caneta bico fino (azul) caixa c/ 50 unid.	cx 50	R$ 65,00	
31	Caneta bico fino (preta) caixa c/ 50 unid	cx 50	R$ 65,00	
32	Caneta bico fino (vermelha) caixa c/ 50 unid	cx50	R$ 65,00	

P.M.C.
Fls 172
Rub

33	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (azul)	unidade	R$ 1,50	
34	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (preta)	Unidade	R$ 1,50	
35	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (verde)	Unidade	R$ 1,50	
36	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (vermelha)	Unidade	R$ 1,50	
37	Canetinhas c/12 cores de boa qualidade	Unidade	R$ 13,00	
38	Canetinhas grossas c/ 12 cores de boa qualidade	Unidade		
39	Capa para encadernação	Unidade	R$ 1,50	
40	Cartolina (branca, verde, azul, amarela, rosa)	Unidade	R$ 0,80	
41	CD virgem	Unidade	R$ 1,20	
42	Cds regraváveis	Unidade		
43	Clips Grande 8/0 (500gr)	cx	R$ 14,00	
44	Clips Grande 6/0 (500gr)	cx	R$ 14,00	
45	Clips Médio 4/0(500gr)	cx	R$ 14,00	
46	Clips Pequeno 2/0 (500gr)	cx	R$ 14,00	
47	Cola 1L	Unidade	R$ 9,00	
48	Cola Bastão	Unidade	R$ 1,50	
49	Cola colorida c/4	Unidade	R$ 4,00	
50	Cola gliter c/6	Unidade	R$ 5,00	
51	Cola pequena c/ 100 grs	Unidade	R$ 1,20	
52	Cola Tec bond 3	unidade	R$ 6,00	
53	Corretivo liquido	Unidade	R$ 2,50	
54	Cortador de Papel (guilhotina)	Unidade		
55	Dicionário de Inglês	Unidade		
56	DVD virgem	Unidade	R$ 2,20	
57	Elastico 50 g Amarelo c/ 80 unid	Unidade	R$ 4,00	
	E.V.A Estampado	Unidade	R$ 4,00	
58	E. V. A (Cores Variadas)	Unidade	R$ 2,00	
59	Estêncil c/ 100 unid	Unidade		
60	Estilete Grande	Unidade	R$ 3,00	
61	Extrator de Grampos tipo piranha	Unidade	R$ 3,00	
62	Fita Crepe 15 mm x 50	Unidade	R$ 7,00	
63	Fita durex 12 mm x 65	Unidade	R$ 1,50	
64	Fita Dupla Face	Unidade	R$ 12,00	
65	Fita larga transparente grande	Unidade	R$ 4,00	
66	Giz Branco c/ 64 unidades (cxs pq.)	Unidade	R$ 3,50	
67	Formulário continuo 2 vias carbonado (Holerite)	caixa		
68	Formulário continuo 2 vias Picotado	Caixa	R$ 170,00	
69	Giz de Cera Grande c/12 unid	unidade	R$ 4,00	
70	Giz colorido c/64 unid unidade caixinha	Unidade	R$ 4,00	

P.M.C.
Fls 173
Rub

71	Gliter (várias cores)	Unidade	R$ 1,00	
72	Grampeador grande	Unidade	R$ 22,00	
73	Grampeador pequeno	Unidade	R$ 13,00	
74	Grampeador de Pressão - METAL	Unidade	R$ 120,00	
75	Grampo 106/06 c/ 5.000 unid prateado	Unidade	R$ 12,00	
76	Grampo 26/6 c/ 5.000 unid - TAMANHO 04 POR 08MM	Unidade	R$ 5,00	
77	Grampo de pasta trilho 50 unid - metal	cx 50	R$ 10,00	
78	Isopor – 0,5 cm	Unidade		
79	Isopor – 2,0 cm	Unidade	R$ 7,00	
80	Isopor – 3,0 cm	Unidade		
81	Laminados (várias cores)	Unidade	R$ 1,00	
82	Lápis de cor c/ 12 cores grande	Caixa	R$ 6,00	
83	lapis cor 24 cores	Caixa	R$ 12,00	
84	Lápis preto nº02 c/ 72 unid	caixa	R$ 0,50	
85	Linha p/ bordar Ponta Cruz	unidade		
86	Livro ata - 100 pág.	Unidade	R$ 17,00	
87	Livro ata - 50 pág.	Unidade	R$ 9,00	
88	Livro ponto pequeno - 100 pág.	Unidade	R$ 12,00	
89	Livro protocolo correspondência – 100 pág.	Unidade	R$ 14,00	
90	Maquina Perfuradora p/ Encadernação para espiral simples	Unidade	R$ 22,00	
91	Marca texto azul	Unidade	R$ 3,00	
92	Marca texto Amarelo	Unidade	R$ 3,00	
93	Marcadores para quadro branco	Unidade	R$ 1,50	
94	Massa de Modelar c/ 12 cores	Unidade	R$ 6,00	
95	Olhinhos p/ bichinhos (tamanho médio)	Unidade		
96	Olhinhos p/ bichinhos (tamanho pequeno)	Unidade		
97	Olhinhos p/ bichinhos (tamanho grande)	Unidade		
98	Papel almaço	Unidade	R$ 0,15	
99	Papel Camurça	Unidade	R$ 1,00	
100	Papel cartão (cores variadas)	Unidade	R$ 1,50	
101	Papel Carbono c/ 100 unid	cx com 100	R$ 35,00	
102	Papel contínuo uma via	caixa	R$ 190,00	
103	Papel Crepom	unidade	R$ 1,00	
104	Papel fotográfico c/50	Unidade		
105	Papel sulfite branco A4 C/500 FLS (resma)	Resma	R$ 22,00	
106	Papel sulfite colorido c/100	Resma	R$ 7,00	
107	Pasta arquivo fina plástica (tipo com elástico)	unidade	R$ 2,50	
108	Pasta AZ Grande	Unidade	R$ 13,00	

P.M.C.
Fls 174
Rub

109	Pasta catálogo c/ 100 fls.	Unidade	R$ 15,00	
110	Pasta plástica 3 cm - verde	Unidade	R$ 4,00	
111	Pasta plástica canelada branca/ transparente	Unidade	R$ 2,50	
112	Pasta Sanfonada Grande	Unidade	R$ 25,00	
113	Pasta Suspensa marmorizada	Unidade	R$ 3,50	
114	Pen drive de 4G	Unidade	R$ 35,00	
	Pen drive de 32G	Unidade	R$ 55,00	
115	Perfurador grande minimo de 60 folhas	Unidade	R$ 80,00	
116	Pincel nº 10	Unidade	R$ 4,00	
117	Pincel nº 12	Unidade	R$ 5,00	
118	Pincel nº 14	Unidade	R$ 5,00	
119	Pincel nº 16	Unidade	R$ 5,00	
120	Pincel atômico azul	Unidade	R$ 5,00	
121	Pincel atômico preto	Unidade	R$ 5,00	
122	Pincel atômico verde	Unidade	R$ 5,00	
123	Pincel atômico vermelho	Unidade	R$ 5,00	
124	Pincel nº 06	Unidade	R$ 3,00	
125	Pistola grande de cola quente de boa qualidade	Unidade	R$ 30,00	
126	Pistola pequena de cola quente	Unidade	R$ 18,00	
127	Plástico contact (50m)	Rolo	R$ 65,00	
128	Porta durex grande	unidade	R$ 18,00	
129	Post it c/ 4 Blocos de 100 (anote e cole)	Unidade	R$ 6,00	
130	Prancha para anotação	Unidade	R$ 5,00	
131	Régua de madeira 1 metro	Unidade		
132	Régua Grande Grossa de Plástico (30cm)	Unidade	R$ 2,50	
133	T.N.T. amarelo (metro)	metro		
134	T.N.T. azul (metro)	Metro		
135	T.N.T. azul claro (metro)	Metro		
136	T.N.T. branco (metro)	Metro		
137	T.N.T. rosa (metro)	Metro		
138	T.N.T. verde (metro)	Metro		
139	T.N.T. verde claro (metro)	Metro		
140	T.N.T. vermelho (metro)	Metro		
141	Tecido p/ bordar Ponto Cruz	Metro		
142	Tesoura de picotar	Unidade	R$ 4,00	
143	Tesoura grande de 1ª linha	Unidade	R$ 9,00	
144	Tesoura pequena	Unidade	R$ 3,00	
145	Tinta Guache c/ 06	c/6un	R$ 5,00	
146	Tinta p/ tecido (cores variadas)	Unidade	R$ 4,00	
147	Tinta para carimbo azul	Unidade	R$ 9,00	
148	Tinta para pele c/06 unid.	Unidade		
149	Tinta para carimbo preta	Unidade	R$ 9,00	
150	Transferidor	Unidade	R$ 1,00	
151	Transparência p/ retro-projetor c/100	Unidade		

P.M.C.
Fls 175
Rub

152	Visor e Etiqueta c/ 50 unid.	Unidade		
153	Papel Contact	Unidade	**R$ 3,00**	
154	Papel pardo - ROLO 50 M	rolo	**R$ 100,00**	
155	E.V.A Felpudo (várias cores)	unidade		
156	Papel microondulado (várias cores)	Unidade	**R$ 1,20**	
157	Pasta Rotoclip - diversas cores	Unidade		
158	Papel Laminado (várias cores)	Unidade	**R$ 1,00**	
159	Papel de Seda (várias cores)	Unidade	**R$ 0,30**	
160	Pincel Retroprojetor 1.0 mm	Unidade	**R$ 1,50**	
161	Pincel Retroprojetor 2.0 mm	Unidade	**R$ 2,00**	
162	Fitas de Seda (cetim - varias cores)	Unidade	**R$ 0,25**	
163	Linha para overlok cone cores variadas	Unidade		
164	Fio para overlok cone cores variadas	unidade		
	Quadro branco 1mx0,7m			

P.M.C.
Fls 576
Rub

Sebastião Tenório
CPF - 009.609.189-45

BRASIL PAPELARIA E EMBALAGENS EIRELI ME
16751958000235
AV DAS FIGUEIRAS, - SETOR RESID. NORTE -
78550328

Numero: **5035372**
Data..: **14/05/2018**
Folha.: **1**

Orçamento

Vendedor: **007 - WANDERSON**

Destinatário

Razão Social		CPF/CNPJ
01607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA		**01310499000104**
Endereço		Comprador
AV GASPAR DUTRA S/N - - CENTRO		**CLAUDIO**
Cidade	Telefone	Inscrição Estadual
CLAUDIA	**6635461250**	

P.M.C. Fls 177 Rub

Dados do Produto

Descrição	Emb/Qtd	Qtd.	Vlr.unit	Desc.	Vlr. Total
016228 - AGENDA ESP.CAPA IMPR PERMANENTE VISAO	UN 1	1,00	25,50	0,00	25,50
020303 - ALFINETE COST 38M ACONIQCABPLT BLIST.C/6 ROSE	BL 6	1,00	13,50	0,00	13,50
014104 - ALMOFADA P/CARIMBO N°03 AZUL SERIE T/PLAST.P	UN 1	1,00	13,62	0,00	13,62
002585 - APAGADOR QUADRO MADEIRA SIMPLES FELTRO SOUZA	UN 1	1,00	1,80	0,00	1,80
017137 - APAGADOR QDRO. BRANCO MAXPRINT	UN 1	1,00	4,68	0,00	4,68
003150 - APONTADOR SIMPLES TRIS SU-641 C/01UN TRIS	UN 1	1,00	0,40	0,00	0,40
002130 - ESPIRAL 17MM PRETO D´SAN ROCHEL P/100FLS	PT 100	1,00	24,95	0,00	24,95
002122 - ESPIRAL 09MM PRETO D´SAN ROCHEL P/30FLS	PT 100	1,00	11,97	0,00	11,97
004003 - ESPIRAL 33MM PRETO LASSANE	PC 25	1,00	26,95	0,00	26,95
126 - ESPIRAL 12MM PRETO D´SAN ROCHEL P/50FLS	PT 100	1,00	17,86	0,00	17,86
018746 - EUROROMA COLORIDO 4/6 - 600 G -610 M/BRANCO	UN 1	1,00	11,99	0,00	11,99
017142 - REFIL DE COLA QUENTE FINA KIT/RENDICOLLA	UN 1	1,00	0,50	0,00	0,50
007087 - REFIL DE COLA QUENTE GROSSA RENDICOLLA	UN 1	1,00	1,00	0,00	1,00
007962 - BOBINA 57X300MT AMARE.01VIA RELOGIO PONTO MA	UN 1	1,00	22,95	0,00	22,95
004472 - BORRACHA PRIMA BICOLOR C/40UN MERCUR	CX 40	1,00	27,09	0,00	27,09
004362 - BORRACHA MERCUR N°60 BRANCA RECORD C/60UN MEF	CX 60	1,00	19,55	0,00	19,55
020487 - QUEBRA CABECA BICHOS E CIA BIG BOI SERGIO SC	UN 1	1,00	2,99	0,00	2,99
015134 - CAD.BROCHURINA FLEX PEDAG.CALIGRAFIA 40FL FOF	UN 1	1,00	1,10	0,00	1,10
015130 - CAD.ESP.CD.UNIV.10X1 4 ELEMENTOS 200FL FORON	UN 1	1,00	9,50	0,00	9,50
016001 - CAD.ESPIRAL 1/4 CD 96FLS PERSON.PAISA.PANAMEF	UN 1	1,00	3,90	0,00	3,90
004711 - CAD.ESP.FLEX.1/4 MAIS 48FL TILIBRA	UN 1	1,00	1,60	0,00	1,60
016870 - CAD.BROCHURAO FORT.40FL PEDAG.QUADRICULADO R	UN 1	1,00	4,95	0,00	4,95
019365 - ARQUIVO MORTO PLASTICO.S/MONTADO AZUL POLYCAF	UN 1	1,00	3,49	0,00	3,49
011850 - CALCULADORA MESA CORES KK-9126A-C DIGITOS KEN	UN 1	1,00	13,50	0,00	13,50
003574 - CANETA COMPACTOR ECONOMIC AZUL CX	CX 50	1,00	28,91	0,00	28,91
003578 - CANETA COMPACTOR ECONOMIC PRETA CX	CX 50	1,00	28,31	0,00	28,31
576 - CANETA COMPACTOR ECONOMIC VERM.CX	CX 50	1,00	28,90	0,00	28,90
011813 - CANETA P/RETROPROJE.2,0M AZUL 01UN 703086 MA	UN 1	1,00	1,99	0,00	1,99
003690 - CANETA P/RETROPROJE.2,0M PRETO 12UN 703091 MA	UN 1	1,00	1,99	0,00	1,99
004512 - CANETA P/RETROPROJE.2,0MM VERM.01UN 703105MA	UN 1	1,00	1,99	0,00	1,99
008186 - CANETINHA HIDROGRAFICA 12 CORES C/01UN LEO	UN 1	1,00	3,20	0,00	3,20
012154 - BIG CANETINHAS HIDROG.ABELHINHAS 12CORES ACR	UN 1	1,00	17,45	0,00	17,45
022428 - CAPA TRANSP.A4 ECO PARA ENCADERNÇAO 9076 AS I	PT 100	1,00	22,95	0,00	22,95
022427 - CAPA PRETO.A4 ECO PARA ENCADERNÇAO 9077 AS PA	PT 100	1,00	18,00	0,00	18,00
002219 - CARTOLINA 50X66 BRANCA ALOFORM	FL 1	1,00	0,50	0,00	0,50
002225 - CARTOLINA 50X66 AZUL ALOFORM	FL 1	1,00	0,55	0,00	0,55
001769 - CD-R 1X-52X 80MIN 700MB PINO C/01UN MAXPRINT	UN 1	1,00	1,00	0,00	1,00
000087 - CLIPES 8/0 500GR 137UN ACC	UN 1	1,00	11,99	0,00	11,99

Condição de pagamento: 101 - AVISTA NO ATACADO EMPRESAS

Observação:

Atendendo à solicitação, honrosamente apresentamos nossa proposta comercial.
Estamos à sua disposição para prestar qualquer esclarecimento adicional, através do telefone abaixo.
Desde já agradecemos sua preferencia.
Tel.: (66) 3531-0307 Email:vendas@brasilpapelariamt.com.br

Wanderson de S. Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

000086 - CLIPES 6/0 500GR 212UN ACC	UN	1	1,00	12,70	0,00	12,70
000085 - CLIPES 4/0 500GR 367UN ACC	UN	1	1,00	13,30	0,00	13,30
000083 - CLIPES 2/0 500GR 725UN ACC	UN	1	1,00	13,60	0,00	13,60
013442 - COLA BRANCA 1000G C/01UN NEW MAGIC GR QUIMICA	UN	1	1,00	9,60	0,00	9,60
002196 - COLA EM BASTAO 10GR COD-742314 C/01UNMAXPRINT	UN	1	1,00	1,70	0,00	1,70
013291 - COLA COLORIDA 23G 04 CORES ACRILEX	PC	4	1,00	4,90	0,00	4,90
004022 - COLA GLITER 15G AZUL 204 ACRILEX	UN	1	6,00	1,99	0,00	11,94
018878 - COLA ESCOLAR 110GR C/001UN MAXI FRAMA	UN	1	1,00	2,40	0,00	2,40
014226 - ADESIVO INST ARTESANATO N3 ALTA VISC.20GA TEI	UN	1	1,00	7,90	0,00	7,90
002591 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML MAXPRINT C/01UN MAXPRI	UN	1	1,00	2,00	0,00	2,00
007757 - GUILHOTINA A4 25X31 MEDIA N-829-4 08FL C/GUIA	UN	1	1,00	90,00	0,00	90,00
021269 - MINIDICIONARIO MD ESCOLAR INGLES DCL ASSISTEN	UN	1	1,00	11,99	0,00	11,99
001767 - DVD-R 1X-16X 120MIN 4,7GB PINO C/01 UND MAXPI	UN	1	1,00	1,25	0,00	1,25
018141 - ELASTICO P/DINHEIRO 050GR 60UN AMARELO RED-BO	UN	1	1,00	1,35	0,00	1,35
008442 - PLACA DE EVA 40X60CM FANTASIA/DECO/ESTAM.CORI	UN	1	1,00	3,90	0,00	3,90
004530 - PLACA DE EVA 40X48CM LISO CORES SORT.LEONORA/	UN	1	1,00	1,25	0,00	1,25
006818 - ESTILETE LARGO MP-451 CORES C/01UND MASTERPRI	UN	1	1,00	1,70	0,00	1,70
016299 - EXTRATOR DE GRAMPO BRW	UN	1	1,00	1,60	0,00	1,60
015786 - FITA CREPE BRANCA 18X50MM KORETECH	UN	1	1,00	2,80	0,00	2,80
000365 - FITA DUREX 12X50 TRANSPARENTE C/001UN MANULI	UN	1	1,00	0,99	0,00	0,99
001222 - FITA DUPLA FACE PAPEL LISO BR 12X30 ADERE/ADI	UN	1	1,00	5,30	0,00	5,30
005424 - FITA LARGA 48X40 TRANSP.C/001UND KORETECH/KOI	UN	1	1,00	1,99	0,00	1,99
064 - GIZ ESCOLAR BRANCO 64UND DELTA KOALA	UN	1	1,00	2,00	0,00	2,00
015018 - FORM.CONT.RECIBO PAGAME.LAB-2 2VIAS 2800JG LI	CX	2800	1,00	216,00	0,00	216,00
007871 - FORM.RAZAO 240X140 02VIA 2000JG BRASIL FORM	CX	1	1,00	129,00	0,00	129,00
008199 - GIZ DE CERA 12 CORES LEO E LEO 01UN REF-4504	UN	1	1,00	2,20	0,00	2,20
009066 - GIZ ESCOLAR COLORIDO 64UND DELTA KOALA	UN	1	1,00	2,50	0,00	2,50
016258 - GLITTER ESCOLAR 3G CORES COLORMAKE	UN	1	1,00	1,25	0,00	1,25
002826 - GRAMPEADOR MX-G26 266 30FLS 26/6 FERRO MAXPRI	UN	1	1,00	29,80	0,00	29,80
000152 - GRAMPEADOR MX G20A 26/6 C/EXTRATOR PRETO MAXI	UN	1	1,00	13,50	0,00	13,50
016731 - GRAMPEADOR PISTOLA TAPECEIRO METAL JOCAR OFFI	UN	1	1,00	59,50	0,00	59,50
000100 - GRAMPO GALVANIZADO 106/6 C/5000UN ACC	UN	1	1,00	15,25	0,00	15,25
016295 - GRAMPO 26/6 GALVANIZADO PRATA C/5000 UN BRW	UN	1	1,00	3,50	0,00	3,50
000099 - GRAMPO TRILHO 80MM METAL 50UN ACC	UN	1	1,00	12,40	0,00	12,40
002174 - PLACA DE ISOPOR 100X50CTM 005MM ISOESTE	UN	1	1,00	1,70	0,00	1,70
002180 - PLACA DE ISOPOR 100X50CTM 020MM ISOESTE	UN	1	1,00	5,00	0,00	5,00
002168 - PLACA DE ISOPOR 100X50CTM 030MM ISOESTE	UN	1	1,00	7,90	0,00	7,90
008760 - PAPEL LAMINADO 48X60 AZUL C/01FL VMP	UN	1	1,00	1,00	0,00	1,00
018981 - LAPIS DE COR LONGO 12 CORES PIRILAMPO	UN	1	1,00	2,80	0,00	2,80
451 - LAPIS HB VERDE LEO E LEO LEONORA C/72UN	CX	72	1,00	21,00	0,00	21,00
008342 - LIVRO ATAS SEM MARGEM 100FL TILIBRA	UN	1	1,00	11,25	0,00	11,25
008341 - LIVRO ATAS SEM MARGEM 50FL TILIBRA	UN	1	1,00	7,00	0,00	7,00
009289 - LIVRO PONTO 100FLS 212X150MM PEQ TAMOIO	UN	1	1,00	8,25	0,00	8,25
008340 - LIVRO PROTOCOLO CORRESP.PEQ.104FL TILIBRA	UN	1	1,00	8,75	0,00	8,75
011682 - MARCA TEXTO AZUL 200-SL PILOT	UN	1	1,00	2,00	0,00	2,00
001529 - MARCA TEXTO AMARELO 200-SL PILOT	UN	1	1,00	2,00	0,00	2,00
018591 - MARCADOR P/QUADRO BRANCO RECAR.AZUL JOCAR OFI	UN	1	1,00	2,40	0,00	2,40
010545 - MASSINHA DE MODELAR 12 CORES LEO E LEO LEONOI	UN	1	1,00	2,85	0,00	2,85
018365 - OLHO MOVEL BENYSTAR 7MM C/100 RF R7 ARMARINHO	PC	100	1,00	2,50	0,00	2,50
015997 - PAPEL ALMAÇO C/PAUTA 200X280 PCT15UN PANAMERI	PC	10	1,00	1,51	0,00	1,51
001908 - PAPEL CAMURÇA 40X60 AMARELO VMP	UN	1	1,00	0,75	0,00	0,75

P.M.C.
Fls 178
Rubr.

Condição de pagamento: 101 - AVISTA NO ATACADO EMPRESAS

Observação:

Atendendo à solicitação, honrosamente apresentamos nossa proposta comercial.
Estamos à sua disposição para prestar qualquer esclarecimento adicional, através do telefone abaixo.
Desde já agradecemos sua preferencia.
Tel.: (66) 3531-0307 Email:vendas@brasilpapelariamt.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

018114 - CARBONO PAPEL AZUL C/100 FOLHAS RADEX	PC	100	1,00	23,75	0,00	23,75
007870 - FORM.RAZAO 240X140 01VIA 5000JG BRASIL FORM	CX	1	1,00	98,00	0,00	98,00
008734 - PAPEL CREPOM COMUM 42X2MT AMARELO C/01UN VMP	UN	1	1,00	0,85	0,00	0,85
006032 - PAPEL FOTOGR.A4 180GR JATO DE TINTA 50FL MAS	CX	50	1,00	13,50	0,00	13,50
016110 - PAPEL A4 500FL SUZANO REPORT PREMIUM 210X297	PC	1	1,00	18,00	0,00	18,00
016701 - PAPEL A4 SENINHA AMARELO 210X297MM 75G REPOR	PT	1	1,00	4,95	0,00	4,95
011317 - PASTA ABA ELASTICA FINA TRANSP. NEON DELLO	UN	1	1,00	1,70	0,00	1,70
006859 - PASTA AZ REGIST.LARGA C/VISOR 01-UN 9010P POI	UN	1	1,00	8,50	0,00	8,50
007764 - PASTA CATALAGO C/100 MEDIO C/VISOR REF:1019 I	UN	1	1,00	28,00	0,00	28,00
006396 - PASTA CANALETA A4 TRANSP.C/01UN DELLO	UN	1	1,00	1,70	0,00	1,70
013151 - PASTA SANF.A4 PLASTICA 31DV.TRANSP. DELLO	UN	1	1,00	39,95	0,00	39,95
014116 - PASTA SUSP.MARM.QUALITY 5144 010UN POLYCARTY	UN	10	1,00	18,90	0,00	18,90
014287 - PEN DRIVE TWIST 8GB 8GB REF-50-3071 MAXPRINT	UN	1	1,00	29,75	0,00	29,75
016067 - PEN DRIVE MAXPRINT TWIST 32GB 32GB MAXPRINT	UN	1	1,00	58,90	0,00	58,90
000150 - PERFURADOR METAL MX-P70 CAPACIDA 70A100FL MA	UN	1	1,00	157,25	0,00	157,25
010952 - PINCEL CHATO 815-10 AMARELO LEO E LEO LEONOR	UN	1	1,00	1,40	0,00	1,40
019861 - PINCEL ESCOLAR CHATO CABO 815-12 LONGO LEO F	UN	1	1,00	1,50	0,00	1,50
019860 - PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO 815-14 LEO E	UN	1	1,00	1,80	0,00	1,80
019866 - PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO 815-16 LEO F	UN	1	1,00	2,00	0,00	2,00
001519 - PINCEL ATOMICO 1100-P AZUL PILOT	UN	1	1,00	3,00	0,00	3,00
003305 - PINCEL ATOMICO 1100-P PRETO PILOT	UN	1	1,00	3,00	0,00	3,00
005737 - PINCEL ATOMICO 1100-P VERDE PILOT	UN	1	1,00	3,00	0,00	3,00
646 - PINCEL ATOMICO 1100-P VERMELHO PILOT	UN	1	1,00	3,00	0,00	3,00
019864 - PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO 815-06 LEO E	UN	1	1,00	1,50	0,00	1,50
005376 - PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA MUNDIAL	UN	1	1,00	39,95	0,00	39,95
001936 - PAPEL CONTACT TRANSP.VMP-TAC 45X25MT VMP	RO	25	2,00	73,10	0,00	146,20
017969 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE PRETO DELLO	UN	1	1,00	28,90	0,00	28,90
004882 - BLOCO ADESIVO ANOTE E COLE 38X50 NEON C/4 MA	UN	1	1,00	4,82	0,00	4,82
004787 - PRANCHETA A4 ACRILICA CRISTAL COD-131-3 ACRI	UN	1	1,00	11,00	0,00	11,00
000037 - REGUA 30CM C/CENTIMETO PLASTICO COD-981-0 ACR	UN	1	1,00	2,00	0,00	2,00
012586 - TNT 60G 1,40MX01MT LISO AMARELO VMP	UN	1	1,00	2,50	0,00	2,50
006639 - TNT 60G 1,40MX01MT LISO AZUL ROIAL VMP	MT	1	1,00	2,50	0,00	2,50
005939 - TNT 60G 1,40MX01MT LISO VERDE BANDEIRA VMP	UN	1	1,00	2,50	0,00	2,50
010577 - TESOURA PICOTA GRAFT155 15CM COLOR.C/01UN TR	UN	1	1,00	6,80	0,00	6,80
018600 - TESOURA MULTIUSO DE ACO 19CM MUNDIAL	UN	1	1,00	14,90	0,00	14,90
006116 - TESOURA ESCOLAR 13CM PRETA C/01UN MASTERPRINT	UN	1	1,00	1,45	0,00	1,45
004316 - TINTA GUACHE 15ML 06 CORES VMP	UN	1	1,00	2,49	0,00	2,49
013303 - TINTA TECIDO FOSCA 37ML 542 ROSA ESCURO ACRI	UN	1	1,00	2,70	0,00	2,70
001497 - TINTA P/CARIMBO TC42 AZUL 42ML PILOT	UN	1	1,00	7,00	0,00	7,00
499 - TINTA P/CARIMBO TC42 PRETA 42ML PILOT	UN	1	1,00	7,00	0,00	7,00
004802 - TRANSFERIDOR ESCOLAR 360° COD-552-0 ACRIMET	UN	1	1,00	4,00	0,00	4,00
002104 - TRANSPARENCIA A4 S/TARJA XEROX C/50FLS PAPEI	CX	50	2,00	110,50	0,00	221,00
003126 - VISOR E ETIQUETA P/PASTA SUSPENÇA 50JGS DELL	UN	1	1,00	7,90	0,00	7,90
009715 - BOBINA 60MM KRAFT-MIX 80GR SAFRA	BO	10	1,00	52,00	0,00	52,00
004531 - PLACA DE EVA 40X50CM ATOALHA/PELUDINHO CORES	UN	1	1,00	4,20	0,00	4,20
008711 - PAPEL MICROONDULADO 50X80 AMARELO 01FL VMP	UN	1	1,00	2,70	0,00	2,70
014331 - PASTA CANALETA CLIP C/FECHO MEIO TRANSP. A4 I	UN	1	1,00	3,00	0,00	3,00
008758 - PAPEL LAMINADO 48X60 AMARELO C/01FL VMP	UN	1	1,00	1,00	0,00	1,00
006117 - PAPEL SEDA 48X60 AMARELO VMP/TILIBRA 001UND	UN	1	1,00	0,20	0,00	0,20
017994 - QUADRO MADEIRA BRANCO 100X70 STALO	UN	1	1,00	38,85	0,00	38,85

Total Produto: 2.354,25 **Desconto:** 0,00 **Total Liquido:** 2.354,25

P.M.C.
Fls 179
Rub

Condição de pagamento: 101 - AVISTA NO ATACADO EMPRESAS

Observação:

Atendendo à solicitação, honrosamente apresentamos nossa proposta comercial.
Estamos à sua disposição para prestar qualquer esclarecimento adicional, através do telefone abaixo.
Desde já agradecemos sua preferencia.
Tel.: (66) 3531-0307 Email:vendas@brasilpapelariamt.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Re: MG PAPELARIA SINOP - li

https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/163654c881c33d45

Email – AlineCoca_Col... | Entrada (3) - alinebixin... | Diário Oficial Eletrônic... | Certidão Negativa de ... | SEFAZMT - Sistema de... | Emissão de Certidão N... | Serviços ao CIDADÃO | Receita Federal do Brasil

Google

E-mail

ESCREVER

Entrada (210)
Com estrela
Importante
Enviados
Rascunhos
Categorias
Mais

Mais 3 de 872

Re: MG PAPELARIA SINOP Entrada x

MG Palelaria Botânico 15 de mai (Há 2 dias)
para mim

Em 15 de maio de 2018 15:34, MG Palelaria Botânico <botanico@mgpapelaria.com.br> escreveu:
SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO

Departamento Licitação 10:25 (Há 23 horas)
BOM DIA, NÃO VEIO O ANEXO.

Departamento Licitação 08:19 (Há 1 hora)
Bom Dia Pode me enviar o anexo

MG Palelaria Botânico 09:00 (Há 39 minutos)
para mim

Fls
Rub
P.M.C.

09:40
17/05/2018

JOSY

	Descrição	UNID	valor unitario	valor total
1	Agenda Permanente 2018/2019 para anotações	Unidade	21,00	
2	Agulhas p/ bordar Ponto Cruz	Unidade	—	
3	Alfinete colorido embalagem c/80 unidades	Unidade	5.30	
4	Almofada para carimbo azul de boa qualidade	Unidade	21,00	
5	Apagador (Quadro Branco)	Unidade	5,00	
6	Apagador (Quadro Verde)	Unidade	3,50	
7	Apontador comum pequeno	Unidade	1,50	
8	Aspirais pretos (100 folhas) unidade	Unidade	0,25	
9	Aspirais pretos (20 folhas) unidade	Unidade	0,20	
10	Aspirais pretos (200 folhas) unidade	Unidade	0,60	
11	Aspirais pretos (50 folhas) unidade	Unidade	0,25	
12	Balão (pct c/ 50 unid. nas várias cores)	Pacote	6,99	
13	Barbante cores diversas	unidade	14,25	
14	Bastão de cola quente fino	Unidade	0,40	
15	Bastão de cola quente grosso	Unidade	0,80	
16	Bobina de Papel	Unidade	76,25	
	Bobina para relogio ponto Henry com 300 metros	Unidade	26,00	
17	Bola média de isopor 40	Unidade	0,45	
18	Bolas de borracha p/ massagem	Unidade	—	
19	Borracha 40 - caixinha c/ 40	caixa	16,00	
20	Borracha 60 - caixinha c/ 60	caixa	30,00	
21	Brinquedos pedag. variados (plásticos ou emborrachados)	unidade	—	
22	Cabeça de Boneca pequena	Unidade	—	
23	Caderno de caligrafia pequeno	Unidade	5,50	
24	Caderno grande Capa dura 10 matérias c/ aspiral	Unidade	13,00	
25	Caderno de linhas 48 fls c/	Unidade	6,00	
26	Caderno de 96 folhas c/ aspiral	Unidade	11,50	
27	Caderno quadriculado (1x1cm) pequeno	Unidade	6,75	
28	Caixa Arquivo Morto Polionda	Unidade	4,75	
29	Calculadora grande 12 digitos	Unidade	19,75	
30	Caneta bico fino (azul) caixa c/ 50 unid.	cx 50	45,00	
31	Caneta bico fino (preta) caixa c/ 50 unid	cx 50	45,00	

P.M.C.
Fls 183
Rubr

32	Caneta bico fino (vermelha) caixa c/ 50 unid	cx50	45,00	
33	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (azul)	unidade	3,00	
34	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (preta)	Unidade	3,00	
35	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (verde)	Unidade	3,00	
36	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (vermelha)	Unidade	3,00	
37	Canetinhas c/12 cores de boa qualidade	Unidade	8,25	
38	Canetinhas grossas c/ 12 cores de boa qualidade	Unidade	15,75	
39	Capa para encadernação	Unidade	1,35	
40	Cartolina (branca, verde, azul, amarela, rosa)	Unidade	0,75	
41	CD virgem	Unidade	0,95	
42	Cds regraváveis	Unidade	—	
43	Clips Grande 8/0 (500gr)	cx	12,75	
44	Clips Grande 6/0 (500gr)	cx	13,50	
45	Clips Médio 4/0(500gr)	cx	14,00	
46	Clips Pequeno 2/0 (500gr)	cx	14,50	
47	Cola 1L	Unidade	22,50	
48	Cola Bastão	Unidade	2,25	
49	Cola colorida c/4	Unidade	4,00	
50	Cola gliter c/6	Unidade	5,75	
51	Cola pequena c/ 100 grs	Unidade	1,50	
52	Cola Tec bond 3	unidade	7,00	
53	Corretivo liquido	Unidade	2,00	
54	Cortador de Papel (guilhotina)	Unidade	150,00	
55	Dicionário de Inglês	Unidade	5,25	
56	DVD virgem	Unidade	1,50	
57	Elastico 50 g Amarelo c/ 80 unid	Unidade	2,75	
	E.V.A Estampado	Unidade	5,75	
58	E. V. A (Cores Variadas)	Unidade	1,50	
59	Estêncil c/ 100 unid	Unidade	—	
60	Estilete Grande	Unidade	6,00	
61	Extrator de Grampos tipo piranha	Unidade	2,50	
62	Fita Crepe 15 mm x 50	Unidade	3,00	
63	Fita durex 12 mm x 65	Unidade	1,60	
64	Fita Dupla Face	Unidade	7,00	
65	Fita larga transparente grande	Unidade	4,00	
66	Giz Branco c/ 64 unidades (cxs pq.)	Unidade	2,50	
67	Formulário continuo 2 vias carbonado (Holerite)	caixa	144,00	

P.M.C.
Fls 182
Rub

68	Formulário continuo 2 vias Picotado	Caixa	169,25	
69	Giz de Cera Grande c/12 unid	unidade	3,75	
70	Giz colorido c/64 unid unidade caixinha	Unidade	2,50	
71	Gliter (várias cores)	Unidade	0,50	
72	Grampeador grande	Unidade	32,75	
73	Grampeador pequeno	Unidade	17,00	
74	Grampeador de Pressão - METAL	Unidade	83,75	
75	Grampo 106/06 c/ 5.000 unid prateado	Unidade	15,75	
76	Grampo 26/6 c/ 5.000 unid - TAMANHO 04 POR 08MM	Unidade	7,30	
77	Grampo de pasta trilho 50 unid - metal	cx 50	13,35	
78	Isopor – 0,5 cm	Unidade	1,25	
79	Isopor – 2,0 cm	Unidade	4,35	
80	Isopor – 3,0 cm	Unidade	6,75	
81	Laminados (várias cores)	Unidade	1,10	
82	Lápis de cor c/ 12 cores grande	Caixa	6,25	
83	Lápis de cor c/ 48 cores grande	Caixa	51,25	
84	Lápis preto nº02 c/ 72 unid	caixa	0,75	
85	Linha p/ bordar Ponta Cruz	unidade	—	
86	Livro ata - 100 pág.	Unidade	~~11,50~~	11,50 UN.
87	Livro ata - 50 pág.	Unidade	7,50	
88	Livro ponto pequeno - 100 pág.	Unidade	8,00	
89	Livro protocolo correspondência – 100 pág.	Unidade	9,00	
90	Maquina Perfuradora p/ Encadernação para espiral simples	Unidade	—	
91	Marca texto azul	Unidade	2,50	
92	Marca texto Amarelo	Unidade	2,50	
93	Marcadores para quadro branco	Unidade	5,75	
94	Massa de Modelar c/ 12 cores	Unidade	3,75	
95	Olhinhos p/ bichinhos (tamanho médio)	Unidade	5,05	
96	Olhinhos p/ bichinhos (tamanho pequeno)	Unidade	1,25	
97	Olhinhos p/ bichinhos (tamanho grande)	Unidade	—	
98	Papel almaço	Unidade	1,25	
99	Papel Camurça	Unidade	0,80	
100	Papel cartão (cores variadas)	Unidade	1,10	
101	Papel Carbono c/ 100 unid	x com 100	~~0,75~~	28,00
102	Papel contínuo uma via	caixa	108,75	
103	Papel Crepom	unidade	0,90	

P.M.C.
Fls 183
Rubr

104	Papel fotográfico c/50	Unidade	20,80	
105	Papel sulfite branco A4 C/500 FLS (resma)	Resma	18,80	
106	Papel sulfite colorido c/100	Resma	5,25	
107	Pasta arquivo fina plástica (tipo com elástico)	unidade	4,25	
108	Pasta AZ Grande	Unidade	8,00	
109	Pasta catálogo c/ 100 fls.	Unidade	16,00	
110	Pasta plástica 3 cm - verde	Unidade	2,90	
111	Pasta plástica canelada branca/ transparente	Unidade	4,10	
112	Pasta Sanfonada Grande	Unidade	26,50	
113	Pasta Suspensa marmorizada	Unidade	31,50	
114	Pen drive de 4G	Unidade	—	
	Pen drive de 32G	Unidade	—	
115	Perfurador grande minimo de 60 folhas	Unidade	92,25	
116	Pincel nº 10	Unidade	3,50	
117	Pincel nº 12	Unidade	3,50	
118	Pincel nº 14	Unidade	4,75	
119	Pincel nº 16	Unidade	4,75	
120	Pincel atômico azul	Unidade	3,25	
121	Pincel atômico preto	Unidade	3,25	
122	Pincel atômico verde	Unidade	3,25	
123	Pincel atômico vermelho	Unidade	3,25	
124	Pincel nº 06	Unidade	3,00	
125	Pistola grande de cola quente de boa qualidade	Unidade	23,00	
126	Pistola pequena de cola quente	Unidade	20,50	
127	Plástico contact (50m)	Rolo	62,25	
128	Porta durex grande	unidade	16,50	
129	Post it c/ 4 Blocos de 100 (anote e cole)	Unidade	5,75	
130	Prancha para anotação	Unidade	4,00	
131	Régua de madeira 1 metro	Unidade	6,75	
132	Régua Grande Grossa de Plástico (30cm)	Unidade	6,50	
133	T.N.T. amarelo (metro)	metro	1,75	
134	T.N.T. azul (metro)	Metro	1,75	
135	T.N.T. azul claro (metro)	Metro	1,75	
136	T.N.T. branco (metro)	Metro	1,75	
137	T.N.T. rosa (metro)	Metro	1,75	
138	T.N.T. verde (metro)	Metro	1,75	
139	T.N.T. verde claro (metro)	Metro	1,75	
140	T.N.T. vermelho (metro)	Metro	—	
141	Tecido p/ bordar Ponto Cruz	Metro	—	
142	Tesoura de picotar	Unidade	61,00	
143	Tesoura grande de 1ª linha	Unidade	6,00	

P.M.C.
Fls 1840
Rub

144	Tesoura pequena	Unidade	3,00	
145	Tinta Guache c/ 06	c/6un	3,25	
146	Tinta p/ tecido (cores variadas)	Unidade	2,75	
147	Tinta para carimbo azul	Unidade	7,25	
148	Tinta para pele c/06 unid.	Unidade	13,00	
149	Tinta para carimbo preta	Unidade	7,25	
150	Transferidor	Unidade	1,50	
151	Transparência p/ retro-projetor c/100	Unidade	—	
152	Visor e Etiqueta c/ 50 unid.	Unidade	8,25	
153	Papel Contact	Unidade	7,75	
154	Papel pardo - ROLO 50 M	rolo	76,25	
155	E.V.A Felpudo (várias cores)	unidade	6,75	
156	Papel microondulado (várias cores)	Unidade	2,75	
157	Pasta Rotoclip - diversas cores	Unidade	1,80	
158	Papel Laminado (várias cores)	Unidade	1,10	
159	Papel de Seda (várias cores)	Unidade	0,20	
160	Pincel Retroprojetor 1.0 mm	Unidade	5,00	
161	Pincel Retroprojetor 2.0 mm	Unidade	3,00	
162	Fitas de Seda (cetim - varias cores)	Unidade	2,65	
163	Linha para overlok cone cores variadas	Unidade	—	
164	Fio para overlok cone cores variadas	unidade	—	
	Quadro branco 1mx0,7m		40,00	

P.M.C.
Fls 185
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal n° 10.520/02, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 24 de Maio de 2018.

P.M.C.
Fls 186
Rub

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.**Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima.

Secretaria Municipal de Administração.....R$ 34.870,66
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.....R$ 8.604,40
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.....R$ 44.877,90
Secretaria Municipal de Desen. Econômico e Rural..... R$ 4.585,42
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania..... R$ 69.198,57
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....R$ 38.473,57
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos..... R$ 1.537,46
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....R$ 1.793,16
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer..... R$ 2.078,47

Cláudia - MT, 25 de Maio de 2018.

P.M.C.
Fls
Rub

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação **Dotação Orçamentária**

(35) 03.001.04.122.0004.2006/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Administração
(182) 06.002.10.301.0032.2052/3390.30.00 – Secretaria Mun. de Saúde(FUNDO)
(61) 04.001.04.123.0005.2009/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

(300) 09.001.20.606.0027.2030/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Rural
(230)07.002.08.244.0026.2034/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social
(86) 05.001.12.361.0012.2016/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
(275) 08.001.15.452.0007.2028/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
(315)10.001.18.122.0020.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
(332)11.001.27.812.0014.2026/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Cláudia - MT, 25 de Maio de 2018.

P.M.C.
Fls
Rub

ADENOR BURILLE
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 28 de Maio de 2018.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Assessor,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

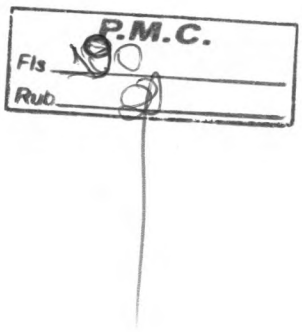
SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls
Rub

SUMÁRIO

PREAMBULO
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).



MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

P.M.C. Fls 191 Rub

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 027/2018- REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço por Item
INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EPP, ME E MEI,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT, bem como Lei Federal nº 123/2006.
Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 13 de Junho de 2018,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.
1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame EXCLUSIVAMENTE DE EPP, ME E MEI, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.
3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.
3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.
3.2. Não poderão participar:

P.M.C. Fls 192 Rub

3.2.1. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
3.2.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
3.2.3. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
3.2.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.6. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte (se houver) não poderão participar sociedades estrangeiras;
3.2.7. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
3.2.8. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006.
3.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;
3.3.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.5. Por tratar-se de processo licitatório para participação exclusiva de EPP, ME e MEI, nos termos da Lei Municipal nº 711/2018, este é destinado unicamente às empresas sediadas no Município de Cláudia – MT e as do âmbito regional, que entende-se por Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Alto Teles Pires.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.
4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4.CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:
4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
b)Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
c) Termo de Credenciamento, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou seu procurador, regularmente habilitado (Modelo Anexo IV do Edital) via original, ouProcuração por Instrumento público/particular, conferida pelo Sócio Administrador da Empresa, no caso do representante não ser Sócio da Empresa ou não deter poderes de Administrador, com firma reconhecida em Cartório;
d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no ato do credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.
4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.
4.8. Seráadmitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
5.2O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

P.M.C.
Fls 193
Rub

5.3O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
5.5Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.
5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

P.M.C. Fls 194 Rubr

6.2.2. A marca e o modelo do produto ofertado (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT;

6.6.2 No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente), sob pena de desclassificação.

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

P.M.C.
Fls 195
Rub

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias deverá apresentar:
8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;
a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93;
f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).
OBS: Caso a licitante já tenha apresentados os documentos acima citados no momento do credenciamento, fica facultada a apresentação no envelope de Documentos de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício já exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

P.M.C.
Fls 196
Rub

III – REGULARIDADE FISCAL;

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) -Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;

f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo **VIII** do edital);

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

P.M.C. 197

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.
8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BRe/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

Fls 198
Rub.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 05 (cinco) diasapós solicitação da Secretaria responsável.
12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.
13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmadauma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.
13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

P.M.C.
Fls 199
Rub

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

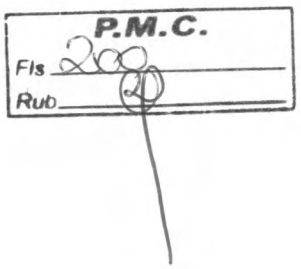
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).



ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

P.M.C.
Fls 207
Rub

Sessão Pública: **13/06/2018, às 08h00min.**
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s)abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT,** conforme especificados abaixo:

Nº	CÓD. TCE	Descrição	QTD	UNID	MARCA/ FAB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	148337-4	Agenda Permanente 2018/2019 para anotações	82	Unidade			
2	0008609	Agulhas p/ bordar Ponto Cruz	90	Unidade			
3	8999-0	Alfinete colorido embalagem c/80 unidades	164	Unidade			
4	151236-6	Almofada para carimbo azul de boa qualidade	23	Unidade			
5	324535-7	Apagador (Quadro Branco)	17	Unidade			
6	324531-4	Apagador (Quadro Verde)	18	Unidade			
7	324127-0	Apontador comum pequeno	194	Unidade			

8	53661-0	Aspirais pretos (100 folhas) unidade	256	Unidade			
9	33176-7	Aspirais pretos (20 folhas) unidade	197	Unidade			
10	24323-0	Aspirais pretos (200 folhas) unidade	292	Unidade			
11	14751-6	Aspirais pretos (50 folhas) unidade	188	Unidade			
12	58290-5	Aspirais pretos (500 folhas) unidade	100	unidade			
13	265135-1	Balão (pct c/ 50 unid. nas várias cores)	950	Pacote			
14	326235-9	Barbante cores diversas	247	unidade			
15	00010425	Bastão de cola quente fino	500	Unidade			
16	281161-8	Bastão de cola quente grosso	445	Unidade			
17	327735-6	Bobina para relogio ponto Henry com 300 metros	135	Unidade			
18	390557-8	Bola média de isopor 40	65	Unidade			
19	317562-6	Bolas de borracha p/ massagem	55	Unidade			
20	3728-1	Borracha 40 - caixinha c/ 40 unid	22	caixa			
21	105406-6	Borracha 60 - caixinha c/ 60 unid	43	caixa			
22	184113-0	Brinquedos pedag. variados (plásticos ou emborrachados)	30	unidade			
23	169032-9	Caderno de caligrafia pequeno	25	Unidade			
24	169059-0	Caderno grande Capa dura 10 matérias c/ aspiral	196	Unidade			
25	224871-9	Caderno de linhas 48 fls c/ aspiral	305	Unidade			
26	162219-6	Caderno de 96 folhas c/ aspiral	132	Unidade			
27	112856-6	Caderno quadriculado (1x1cm) pequeno	121	Unidad			

P.M.C.
Fls 202
Rub

				e			
28	152283-3	Caixa Arquivo Morto Polionda	1445	Unidade			
29	27247-7	Calculadora grande 12 digitos	107	Unidade			
30	306937-0	Caneta bico fino ,azul,preta,vermelha caixa c/ 50 unid.	264	cx 50			
31	190719-0	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm azul,preta,verde,vermelha	255	unidade			
32	325718-5	Canetinhas c/12 cores de boa qualidade	112	Unidade			
33	374851-0	Canetinhas grossas c/ 12 cores de boa qualidade	142	Unidade			
34	151212-9	Capa para encadernação	561	Unidade			
35	153527-7	Cartolina (branca, verde, azul, amarela, rosa)	820	Unidade			
36	154249-4	CD virgem	58	Unidade			
37	166159-0	Cds regraváveis	58	Unidade			
38	153540-4	Clips tamanhos variados	659	cx			
39	220921-7	Cola 1L	86	Unidade			
40	162572-1	Cola Bastão	52	Unidade			
41	28153-0	Cola colorida com 6 cores diferentes	95	Unidade			
42	291581-2	Cola gliter c/4 cores diferentes	126	Unidade			
43	147737-4	Cola pequena c/ 100 grs	219	Unidade			
44	176798-4	Corretivo liquido	92	Unidade			
45	189476-5	DVD virgem	11	Unidade			

P.M.C.
Fls 203
Rub

46	28024-0	Elastico 50 g Amarelo c/ 80 unid	125	Unidade			
47	402297-1	E.V.A Felpudo (várias cores)	191	unidade			
48	0005373	E.V.A Estampado	151	Unidade			
49	397996-2	E. V. A (Cores Variadas)	620	Unidade			
50	324525-0	Estilete Grande	61	Unidade			
51	186035-6	Extrator de Grampos tipo espátula	36	Unidade			
52	324279-0	Extrator de Grampos tipo piranha	54	Unidade			
53	182442-2	Fita Crepe 15 mm x 50	407	Unidade			
54	170903-8	Fita durex 12 mm	98	Unidade			
55	258612-6	Fio para overlok cone cores variadas	114	unidade			
56	424229-7	Fitas de Seda (cetim - varias cores)	210	Unidade			
57	251710-8	Fita larga transparente grande	376	Unidade			
58	4773-2	Giz Branco c/ 64 unidades (cxs pq.)	20	Unidade			
59	255010-5	Formulário continuo 2 vias carbonado (Holerite)	13	caixa			
60	395355-6	Formulário continuo 2 vias Picotado	21	Caixa			
61	00012254	Giz de Cera Grande c/12 unid	90	unidade			
62	330127-3	Giz colorido c/64 unid unidade caixinha	115	Unidade			
63	294831-1	Gliter (várias cores)	126	Unidade			
64	168490-6	Grampeador grande	55	Unidade			
65	265450-4	Grampeador pequeno	34	Unidad			

P.M.C.
Fls 204
Rub

				e			
66	73465-9	Grampeador de Pressão - METAL	46	Unidade			
67	406539-5	Grampo 106/06 c/ 5.000 unid prateado	57	Unidade			
68	406540-9	Grampo 26/6 c/ 5.000 unid - TAMANHO 04 POR 08MM	83	Unidade			
69	162248-0	Grampo de pasta trilho 50 unid - metal	66	cx 50			
70	343318-8	Grampo de pasta trilho 50 unid -plasticos	60	cx 50			
71	323628-5	Isopor – 0,5 cm	145	Unidade			
72	323587-4	Isopor – 2,0 cm	165	Unidade			
73	387733-7	Isopor – 3,0 cm	140	Unidade			
74	400496-5	Laminados (várias cores)	178	Unidade			
75	397664-5	Lápis de cor c/ 12 cores grande	106	Caixa			
76	329611-3	Lápis de cor c/ 48 cores grande	70	Caixa			
77	344792-8	Lápis preto nº02 c/ 72 unid	28	caixa			
78	264056-2	Linha para overlok cone cores variadas	110	Unidade			
79	387608-0	Linha p/ bordar Ponta Cruz	270	unidade			
80	357702-3	Livro ata - 100 pág.	56	Unidade			
81	323765-6	Livro protocolo correspondência – 100 pág.	18	Unidade			
82	146389-6	Maquina Perfuradora p/ Encadernação para espiral simples	4	Unidade			
83	162894-1	Marca texto azul,amarelo,laranja,verde ou rosa	243	Unidade			
84	323527-0	Marcadores para quadro branco	60	Unidade			
85	62776-3	Massa de Modelar c/ 12 cores	90				

P.M.C. Fls 205 Rub

				Unidade			
86	346162-9	Olhinhos p/ bichinhos (tamanho médio)	700	Unidade			
87	169034-5	Papel Camurça	180	Unidade			
88	322999-8	Papel cartão (cores variadas)	406	Unidade			
89	322765-0	Papel Carbono c/ 100 unid	11	cx com 100			
90	226567-2	Papel contínuo uma via	51	caixa			
91	322791-0	Papel Crepom	250	unidade			
92	322696-4	Papel sulfite branco A4 C/500 FLS (resma)	2000	Resma			
93	338843-3	Papel sulfite colorido c/100	310	Resma			
94	252870-3	Pasta arquivo fina plástica (tipo com elástico)	236	unidade			
95	322266-7	Pasta AZ Grande	202	Unidade			
96	00010405	Pasta catálogo c/ 100 fls.	46	Unidade			
97	162525-0	Pasta plástica canelada branca/ transparente	230	Unidade			
98	282062-5	Pasta plástica 3 cm - verde	50	Unidade			
99	246899-9	Pasta Sanfonada Grande	185	Unidade			
100	176760-7	Pasta Suspensa marmorizada	595	Unidade			
101	223426-2	Pen drive de 4G	74	Unidade			
102	417456-9	Pen drive de 32G	18	Unidade			
103	231829-6	Perfurador pequeno minimo de 20 folhas	61	Unidade			
104	168493-0	Perfurador grande minimo de 60 folhas	21	Unidade			
105	90321-3	Pincel nº 06	135	Unidad			

P.M.C.
Fls 206
Rub

				e			
106	190638-0	Pincel nº 10	260	Unidade			
107	90325-6	Pincel nº 12	260	Unidade			
108	130649-9	Pincel nº 14	260	Unidade			
109	76851-0	Pincel nº 16	280	Unidade			
110	274909-2	Pincel atômico azul,preto,verde,vermelho	279	Unidade			
111	00012243	Pistola grande de cola quente de boa qualidade	38	Unidade			
112	269726-2	Pistola pequena de cola quente	33	Unidade			
113	429406-8	Plástico contact (50m)	55	Rolo			
114	194605-6	Porta durex grande	15	unidade			
115	240708-6	Post it c/ 4 Blocos de 100 (anote e cole)	329	Unidade			
116	174029-6	Prancha para anotação	71	Unidade			
117	11877-0	Régua Grande Grossa de Plástico (30cm)	162	Unidade			
118	422314-4	T.N.T. varias cores,escolher cor no ato da compra	2272	metro			
119	227833-2	Tecido p/ bordar Ponto Cruz	315	Metro			
120	390934-4	Tesoura de picotar	11	Unidade			
121	190693-3	Tesoura grande de 1ª linha	31	Unidade			
122	155214-7	Tesoura pequena	155	Unidade			
123	380589-1	Tinta Guache c/ 06	176	c/6un			
124	294585-1	Tinta p/ tecido (cores variadas)	513	Unidade			
125	5969-2	Tinta para carimbo azul ,preta	47	Unidade			
126	357499-7	Tinta para pele c/06 unid.	73				

P.M.C.
Fls 207
Rub

				Unidade			
127	261564-9	Visor e Etiqueta c/ 50 unid.	9	Unidade			
128	161509-2	Papel pardo - ROLO 50 M	80	rolo			
129	229066-9	Papel microondulado (várias cores)	121	Unidade			
130	403410-4	Papel de Seda (várias cores)	160	Unidade			
131	189683-0	Quadro branco 1mx0,7m	54	Unidade			
132	349200-1	Caixa correspondência fixa tripla acrílica	27	Unidade			
		TOTAL					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

P.M.C.
Fls 218
Rub

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

P.M.C.
Fls 209
Rub

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula

primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

P.M.C.
Fls 210
Rub

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

P.M.C.
Fls 21
Rub

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

P.M.C.
Fls 212
Rub

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

P.M.C.
Fls 213
Rub

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

P.M.C. Fls 254 Rubr.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018** a proposta da empresa .....classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
RG:	RG:

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

P.M.C. Fls 215 Rub

1 – OBJETO:

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT, conforme disposto abaixo:

Nº	CÓD. TCE	Descrição	QTD	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	148337-4	Agenda Permanente 2018/2019 para anotações	82	Unidade	R$ 21,02	R$ 1.723,64
2	0008609	Agulhas p/ bordar Ponto Cruz	90	Unidade	R$ 0,50	R$ 45,00
3	8999-0	Alfinete colorido embalagem c/80 unidades	164	Unidade	R$ 5,76	R$ 944,64
4	151236-6	Almofada para carimbo azul de boa qualidade	23	Unidade	R$ 12,33	R$ 283,59
5	324535-7	Apagador (Quadro Branco)	17	Unidade	R$ 4,38	R$ 74,46
6	324531-4	Apagador (Quadro Verde)	18	Unidade	R$ 2,76	R$ 49,68
7	324127-0	Apontador comum pequeno	194	Unidade	R$ 0,57	R$ 110,58
8	53661-0	Aspirais pretos (100 folhas) unidade	256	Unidade	R$ 0,28	R$ 71,68
9	33176-7	Aspirais pretos (20 folhas) unidade	197	Unidade	R$ 0,17	R$ 33,49
10	24323-0	Aspirais pretos (200 folhas) unidade	292	Unidade	R$ 0,81	R$ 236,52
11	14751-6	Aspirais pretos (50 folhas) unidade	188	Unidade	R$ 0,21	R$ 39,48
12	58290-5	Aspirais pretos (500 folhas) unidade	100	unidade	R$ 1,87	R$ 187,00
13	265135-1	Balão (pct c/ 50 unid. nas várias cores)	950	Pacote	R$ 5,75	R$ 5.462,50
14	326235-9	Barbante cores diversas	247	unidade	R$ 11,90	R$ 2.939,30
15	00010425	Bastão de cola quente fino	500	Unidade	R$ 0,63	R$ 315,00
16	281161-8	Bastão de cola quente grosso	445	Unidade	R$ 1,08	R$ 480,60
17	327735-6	Bobina para relogio ponto Henry com 300 metros	135	Unidade	R$ 23,21	R$ 3.133,35
18	390557-8	Bola média de isopor 40	65	Unidade	R$	R$

P.M.C. Fls 256 Rub

					3,51	228,15
19	317562-6	Bolas de borracha p/ massagem	55	Unidade	R$ 1,85	R$ 101,75
20	3728-1	Borracha 40 - caixinha c/ 40 unid	22	caixa	R$ 15,69	R$ 345,18
21	105406-6	Borracha 60 - caixinha c/ 60 unid	43	caixa	R$ 21,52	R$ 925,36
22	184113-0	Brinquedos pedag. variados (plásticos ou emborrachados)	30	unidade	R$ 26,22	R$ 786,60
23	169032-9	Caderno de caligrafia pequeno	25	Unidade	R$ 3,15	R$ 78,75
24	169059-0	Caderno grande Capa dura 10 matérias c/ aspiral	196	Unidade	R$ 12,10	R$ 2.371,60
25	224871-9	Caderno de linhas 48 fls c/ aspiral	305	Unidade	R$ 3,33	R$ 1.015,65
26	162219-6	Caderno de 96 folhas c/ aspiral	132	Unidade	R$ 5,46	R$ 720,72
27	112856-6	Caderno quadriculado (1x1cm) pequeno	121	Unidade	R$ 4,40	R$ 532,40
28	152283-3	Caixa Arquivo Morto Polionda	1445	Unidade	R$ 4,13	R$ 5.967,85
29	27247-7	Calculadora grande 12 digitos	107	Unidade	R$ 19,92	R$ 2.131,44
30	306937-0	Caneta bico fino ,azul,preta,vermelha caixa c/ 50 unid.	264	cx 50	R$ 44,54	R$ 11.758,56
31	190719-0	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm azul,preta,verde,vermelha	255	unidade	R$ 2,66	R$ 678,30
32	325718-5	Canetinhas c/12 cores de boa qualidade	112	Unidade	R$ 9,09	R$ 1.018,08
33	374851-0	Canetinhas grossas c/ 12 cores de boa qualidade	142	Unidade	R$ 20,03	R$ 2.844,26
34	151212-9	Capa para encadernação	561	Unidade	R$ 0,81	R$ 454,41
35	153527-7	Cartolina (branca, verde, azul, amarela, rosa)	820	Unidade	R$ 0,75	R$ 615,00
36	154249-4	CD virgem	58	Unidade	R$ 1,29	R$ 74,82
37	166159-0	Cds regraváveis	58	Unidade	R$ 2,93	R$ 169,94
38	153540-4	Clips tamanhos variados c/ 500 GS	659	cx	R$ 12,51	R$ 8.244,09
39	220921-7	Cola 1L	86	Unidade	R$ 13,61	R$ 1.170,46
40	162572-1	Cola Bastão	52	Unidade	R$ 1,77	R$ 92,04
41	28153-0	Cola colorida com 6 cores diferentes	95	Unidade	R$ 4,63	R$ 439,85
42	291581-2	Cola gliter c/4 cores diferentes	126	Unidade	R$ 8,96	R$ 1.128,96
43	147737-4	Cola pequena c/ 100 grs	219	Unidade	R$ 1,93	R$ 422,67
44	176798-4	Corretivo liquido	92	Unidade	R$	R$

P.M.C. Fls 217 Rub

					3,29	302,68
45	189476-5	DVD virgem	11	Unidade	R$ 7,01	R$ 77,11
46	28024-0	Elastico 50 g Amarelo c/ ~~80~~ 120 unid	125	Unidade	R$ 3,61	R$ 451,25
47	402297-1	E.V.A Felpudo (várias cores)	191	unidade	R$ 5,44	R$ 1.039,04
48	0005373	E.V.A Estampado	151	Unidade	R$ 4,55	R$ 687,05
49	397996-2	E. V. A (Cores Variadas)	620	Unidade	R$ 1,64	R$ 1.016,80
50	324525-0	Estilete Grande	61	Unidade	R$ 2,92	R$ 178,12
51	186035-6	Extrator de Grampos tipo espátula	36	Unidade	R$ 2,63	R$ 94,68
52	324279-0	Extrator de Grampos tipo piranha	54	Unidade	R$ 3,00	R$ 162,00
53	182442-2	Fita Crepe 15 mm x 50	407	Unidade	R$ 4,68	R$ 1.904,76
54	170903-8	Fita durex 12 mm	98	Unidade	R$ 1,62	R$ 158,76
55	258612-6	Fio para overlok cone cores variadas	114	unidade	R$ 4,78	R$ 544,92
56	424229-7	Fitas de Seda (cetim - varias cores)	210	Unidade	R$ 1,26	R$ 264,60
57	251710-8	Fita larga transparente grande	376	Unidade	R$ 3,17	R$ 1.191,92
58	4773-2	Giz Branco c/ 64 unidades (cxs pq.)	20	Unidade	R$ 2,38	R$ 47,60
59	255010-5	Formulário continuo 2 vias carbonado (Holerite)	13	caixa	R$ 186,33	R$ 2.422,29
60	395355-6	Formulário continuo 2 vias Picotado	21	Caixa	R$ 169,15	R$ 3.552,15
61	00012254	Giz de Cera Grande c/12 unid	90	unidade	R$ 3,12	R$ 280,80
62	330127-3	Giz colorido c/64 unid unidade caixinha	115	Unidade	R$ 2,95	R$ 339,25
63	294831-1	Gliter (várias cores)	126	Unidade	R$ 0,94	R$ 118,44
64	168490-6	Grampeador grande	55	Unidade	R$ 26,96	R$ 1.482,80
65	265450-4	Grampeador pequeno	34	Unidade	R$ 11,60	R$ 394,40
66	73465-9	Grampeador de Pressão - METAL	46	Unidade	R$ 71,74	R$ 3.300,04
67	406539-5	Grampo 106/06 c/ 5.000 unid prateado	57	Unidade	R$ 11,62	R$ 662,34
68	406540-9	Grampo 26/6 c/ 5.000 unid - TAMANHO 04 POR 08MM	83	Unidade	R$ 4,36	R$ 361,88
69	162248-0	Grampo de pasta trilho 50 unid - metal	66	cx 50	R$ 11,82	R$ 780,12
70	343318-8	Grampo de pasta trilho 50 unid -	60	cx 50	R$	R$

P.M.C. Fls 218 Rub

		plasticos			16,60	996,00
71	323628-5	Isopor – 0,5 cm	145	Unidade	R$ 1,78	R$ 258,10
72	323587-4	Isopor – 2,0 cm	165	Unidade	R$ 5,01	R$ 826,65
73	387733-7	Isopor – 3,0 cm	140	Unidade	R$ 8,18	R$ 1.145,20
74	400496-5	Laminados (várias cores)	178	Unidade	R$ 1,03	R$ 183,34
75	397664-5	Lápis de cor c/ 12 cores grande	106	Caixa	R$ 4,10	R$ 434,60
76	329611-3	Lápis de cor c/ 48 cores grande	70	Caixa	R$ 54,38	R$ 3.806,60
77	344792-8	Lápis preto nº02 c/ 72 unid	28	caixa	R$ 36,75	R$ 1.029,00
78	264056-2	Linha para overlok cone cores variadas	110	Unidade	R$ 4,70	R$ 517,00
79	387608-0	Linha p/ bordar Ponta Cruz	270	unidade	R$ 2,61	R$ 704,70
80	357702-3	Livro ata - 100 pág.	56	Unidade	R$ 12,84	R$ 719,04
81	323765-6	Livro protocolo correspondência – 100 pág.	18	Unidade	R$ 10,13	R$ 182,34
82	146389-6	Maquina Perfuradora p/ Encadernação para espiral simples	4	Unidade	R$ 434,25	R$ 1.737,00
83	162894-1	Marca texto azul,amarelo,laranja,verde ou rosa	243	Unidade	R$ 2,57	R$ 624,51
84	323527-0	Marcadores para quadro branco	60	Unidade	R$ 5,02	R$ 301,20
85	62776-3	Massa de Modelar c/ 12 cores	90	Unidade	R$ 4,10	R$ 369,00
86	346162-9	Olhinhos p/ bichinhos (tamanho médio)	700	Unidade	R$ 0,25	R$ 175,00
87	169034-5	Papel Camurça	180	Unidade	R$ 1,15	R$ 207,00
88	322999-8	Papel cartão (cores variadas)	406	Unidade	R$ 1,19	R$ 483,14
89	322765-0	Papel Carbono c/ 100 unid	11	cx com 100	R$ 29,93	R$ 329,23
90	226567-2	Papel contínuo uma via	51	caixa	R$ 132,25	R$ 6.744,75
91	322791-0	Papel Crepom	250	unidade	R$ 0,86	R$ 215,00
92	322696-4	Papel sulfite branco A4 C/500 FLS (resma)	2000	Resma	R$ 18,37	R$ 36.740,00
93	338843-3	Papel sulfite colorido c/100	310	Resma	R$ 5,64	R$ 1.748,40
94	252870-3	Pasta arquivo fina plástica (tipo com elástico)	236	unidade	R$ 2,44	R$ 575,84
95	322266-7	Pasta AZ Grande	202	Unidade	R$ 9,57	R$ 1.933,14
96	00010405	Pasta catálogo c/ 100 fls.	46	Unidade	R$	R$

P.M.C. Fls 219 Rub

					18,86	867,56
97	162525-0	Pasta plástica canelada branca/ transparente	230	Unidade	R$ 2,83	R$ 650,90
98	282062-5	Pasta plástica 3 cm - verde	50	Unidade	R$ 2,81	R$ 140,50
99	246899-9	Pasta Sanfonada Grande	185	Unidade	R$ 32,84	R$ 6.075,40
100	176760-7	Pasta Suspensa marmorizada	595	Unidade	R$ 8,57	R$ 5.099,15
101	223426-2	Pen drive de 4G	74	Unidade	R$ 36,55	R$ 2.704,70
102	417456-9	Pen drive de 32G	18	Unidade	R$ 51,97	R$ 935,46
103	231829-6	Perfurador pequeno minimo de 20 folhas	61	Unidade	R$ 25,30	R$ 1.543,30
104	168493-0	Perfurador grande minimo de 60 folhas	21	Unidade	R$ 111,71	R$ 2.345,91
105	90321-3	Pincel nº 06	135	Unidade	R$ 2,94	R$ 396,90
106	190638-0	Pincel nº 10	260	Unidade	R$ 2,86	R$ 743,60
107	90325-6	Pincel nº 12	260	Unidade	R$ 3,19	R$ 829,40
108	130649-9	Pincel nº 14	260	Unidade	R$ 4,19	R$ 1.089,40
109	76851-0	Pincel nº 16	280	Unidade	R$ 3,88	R$ 1.086,40
110	274909-2	Pincel atômico azul,preto,verde,vermelho	279	Unidade	R$ 3,39	R$ 945,81
111	00012243	Pistola grande de cola quente de boa qualidade	38	Unidade	R$ 24,59	R$ 934,42
112	269726-2	Pistola pequena de cola quente	33	Unidade	R$ 15,46	R$ 510,18
113	429406-8	Plástico contact (50m) (25 m)	55	Rolo	R$ 58,39 desc	R$ 3.211,45
114	194605-6	Porta durex grande	15	unidade	R$ 23,11	R$ 346,65
115	240708-6	Post it c/ 4 Blocos de 100 (anote e cole)	329	Unidade	R$ 5,72	R$ 1.881,88
116	174029-6	Prancha para anotação	71	Unidade	R$ 6,74	R$ 478,54
117	11877-0	Régua Grande Grossa de Plástico (30cm)	162	Unidade	R$ 2,31	R$ 374,22
118	422314-4	T.N.T. varias cores,escolher cor no ato da compra	2272	metro	R$ 1,92	R$ 4.362,24
119	227833-2	Tecido p/ bordar Ponto Cruz	315	Metro	R$ 19,62	R$ 6.180,30
120	390934-4	Tesoura de picotar	11	Unidade	R$ 14,54	R$ 159,94
121	190693-3	Tesoura grande de 1ª linha	31	Unidade	R$ 7,38	R$ 228,78
122	155214-7	Tesoura pequena	155	Unidade	R$	R$

P.M.C. Fls 220 Rub

					2,00	310,00
123	380589-1	Tinta Guache c/ 06	176	c/6un	R$ 5,65	R$ 994,40
124	294585-1	Tinta p/ tecido (cores variadas)	513	Unidade	R$ 2,23 desc	R$ 1.143,99
125	5969-2	Tinta para carimbo azul ,preta	47	Unidade	R$ 5,51	R$ 258,97
126	357499-7	Tinta para pele c/06 unid.	73	Unidade	R$ 22,35	R$ 1.631,55
127	261564-9	Visor e Etiqueta c/ 50 unid.	9	Unidade	R$ 8,08	R$ 72,72
128	161509-2	Papel pardo - ROLO 50 M	80	rolo	R$ 66,48	R$ 5.318,40
129	229066-9	Papel microondulado (várias cores)	121	Unidade	R$ 2,39	R$ 289,19
130	403410-4	Papel de Seda (várias cores)	160	Unidade	R$ 1,39	R$ 222,40
131	189683-0	Quadro branco 1mx0,7m	54	Unidade	R$ 95,18	R$ 5.139,72
132	349200-1	Caixa correspondencia fixa tripla acrilica	27	Unidade	R$ 46,90	R$ 1.266,30
		TOTAL				R$ 206.019,61

TOTAL: R$ 206.019,61 (Duzentos e seis mil e dezenove reais e sessenta e um centavos).

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS,** tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos de necessidade das Secretarias Municipais.

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços de todos os tipos de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS** de necessidade das Secretarias Municipais.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.
5.3 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.
5.4 Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.
5.5 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e freqüência determinado pela PREFEITURA.
5.7 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.8 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
5.9 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
5.10 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
5.11 O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

P.M.C.
Fls 2224
RUD

6 – LOCAL DE ENTREGA:
6.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.
7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor global máximo admissível para a aquisição dos Materiais de Expediente previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é **R$ 206.019,61 (Duzentos e seis mil e dezenove reais e sessenta e um centavos).**

Cláudia/MT, 29 de Maio de 2018.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.
Fls 222
Rub

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ___/_____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2018.

_____
Diretor ou Representante Legal

P.M.C.
Fls 223
Rub.

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

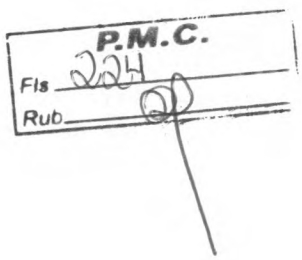
DEVERÁ SER RECONHECIDO EM CARTÓRIO

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado.O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

P.M.C.
Fls 225
Rub

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°.....

P.M.C.
Fls 226
Rub

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____ **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelcidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

P.M.C.
Fls 224
Rub

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

P.M.C.
Fls 228
Rub

DECLARAÇÃO

A Signatária_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.3.1., "e"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço_____, n° _____, ____, telefone/fax nº_____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-___/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

( ) MICROEMPRESA - ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

P.M.C.
Fls 229
Rub

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

P.M.C.
Fls 220
Rub

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993, Decreto Municipal nº 043/2015 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei n° 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois os valores estimados foram obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe órgão solicitante do processo.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n° 8.666/93.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços.

Cláudia - MT, 28 de Maio de 2018.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico

SUMÁRIO

PREAMBULO
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

P.M.C.
Fls 23
Rub

Cláudia – MT, 29 de Maio de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

R.M.C.
Fls 232
Rubr

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 027/2018- REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço por Item
INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EPP, ME E MEI,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT, bem como Lei Federal nº 123/2006.
Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 13 de Junho de 2018,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.
1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame EXCLUSIVAMENTE DE EPP, ME E MEI, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.
3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.
3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.
3.2. Não poderão participar:
3.2.1. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com

P.M.C. Fls 233 Rub

suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
3.2.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
3.2.3. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
3.2.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.6. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte (se houver) não poderão participar sociedades estrangeiras;
3.2.7. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
3.2.8. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006.
3.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;
3.3.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.5. Por tratar-se de processo licitatório para participação exclusiva de EPP, ME e MEI, nos termos da Lei Municipal nº 711/2018, este é destinado unicamente às empresas sediadas no Município de Cláudia – MT e as do âmbito regional, que entende-se por Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Alto Teles Pires.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.
4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4.CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:
4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
b)Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
c) Termo de Credenciamento, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou seu procurador, regularmente habilitado (Modelo Anexo IV do Edital) via original, ouProcuração por Instrumento público/particular, conferida pelo Sócio Administrador da Empresa, no caso do representante não ser Sócio da Empresa ou não deter poderes de Administrador, com firma reconhecida em Cartório;
d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no ato do credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.
4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.
4.8. Seráadmitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
5.2O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

P.M.C.
Fls 23
Rub

5.3O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
5.5Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.
5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

P.M.C. Fls 235 Rub

6.2.2. A marca e o modelo do produto ofertado (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT;

6.6.2 No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente), sob pena de desclassificação.

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

PMC
Fls 236
Rub

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias deverá apresentar:
8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;
a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93;
f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).
OBS: Caso a licitante já tenha apresentados os documentos acima citados no momento do credenciamento, fica facultada a apresentação no envelope de Documentos de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício já exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

P.M.C.
Fls 227
Rub

III – REGULARIDADE FISCAL;

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) -Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;

f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo **VIII** do edital);

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

P.M.C.
Fls 238
Rub.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.
8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BRe/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

P.M.C.
Fls 239
Rubo

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 05 (cinco) diasapós solicitação da Secretaria responsável.
12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.
13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmadauma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.
13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

P.M.C.
Fls 240
Rub.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário deexpediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia – MT, 29 de Maio de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.
Fls 24
Rub

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

P.M.C.
Fls 2420
Rub.

Sessão Pública: **13/06/2018, às 08h00min.**
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s)abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT,** conforme especificados abaixo:

Nº	CÓD. TCE	Descrição	QTD	UNID	MARCA/ FAB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	148337-4	Agenda Permanente 2018/2019 para anotações	82	Unidade			
2	0008609	Agulhas p/ bordar Ponto Cruz	90	Unidade			
3	8999-0	Alfinete colorido embalagem c/80 unidades	164	Unidade			
4	151236-6	Almofada para carimbo azul de boa qualidade	23	Unidade			
5	324535-7	Apagador (Quadro Branco)	17	Unidade			
6	324531-4	Apagador (Quadro Verde)	18	Unidade			
7	324127-0	Apontador comum pequeno	194	Unidad			

				e			
8	53661-0	Aspirais pretos (100 folhas) unidade	256	Unidade			
9	33176-7	Aspirais pretos (20 folhas) unidade	197	Unidade			
10	24323-0	Aspirais pretos (200 folhas) unidade	292	Unidade			
11	14751-6	Aspirais pretos (50 folhas) unidade	188	Unidade			
12	58290-5	Aspirais pretos (500 folhas) unidade	100	unidade			
13	265135-1	Balão (pct c/ 50 unid. nas várias cores)	950	Pacote			
14	326235-9	Barbante cores diversas	247	unidade			
15	00010425	Bastão de cola quente fino	500	Unidade			
16	281161-8	Bastão de cola quente grosso	445	Unidade			
17	327735-6	Bobina para relogio ponto Henry com 300 metros	135	Unidade			
18	390557-8	Bola média de isopor 40	65	Unidade			
19	317562-6	Bolas de borracha p/ massagem	55	Unidade			
20	3728-1	Borracha 40 - caixinha c/ 40 unid	22	caixa			
21	105406-6	Borracha 60 - caixinha c/ 60 unid	43	caixa			
22	184113-0	Brinquedos pedag. variados (plásticos ou emborrachados)	30	unidade			
23	169032-9	Caderno de caligrafia pequeno	25	Unidade			
24	169059-0	Caderno grande Capa dura 10 matérias c/ aspiral	196	Unidade			
25	224871-9	Caderno de linhas 48 fls c/ aspiral	305	Unidade			
26	162219-6	Caderno de 96 folhas c/ aspiral	132	Unidade			
27	112856-6	Caderno quadriculado	121				

P.M.C.
Fls 243
Rub

		(1x1cm) pequeno		Unidade			
28	152283-3	Caixa Arquivo Morto Polionda	1445	Unidade			
29	27247-7	Calculadora grande 12 digitos	107	Unidade			
30	306937-0	Caneta bico fino ,azul,preta,vermelha caixa c/ 50 unid.	264	cx 50			
31	190719-0	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm azul,preta,verde,vermelha	255	unidade			
32	325718-5	Canetinhas c/12 cores de boa qualidade	112	Unidade			
33	374851-0	Canetinhas grossas c/ 12 cores de boa qualidade	142	Unidade			
34	151212-9	Capa para encadernação	561	Unidade			
35	153527-7	Cartolina (branca, verde, azul, amarela, rosa)	820	Unidade			
36	154249-4	CD virgem	58	Unidade			
37	166159-0	Cds regraváveis	58	Unidade			
38	153540-4	Clips tamanhos variados	659	cx			
39	220921-7	Cola 1L	86	Unidade			
40	162572-1	Cola Bastão	52	Unidade			
41	28153-0	Cola colorida com 6 cores diferentes	95	Unidade			
42	291581-2	Cola gliter c/4 cores diferentes	126	Unidade			
43	147737-4	Cola pequena c/ 100 grs	219	Unidade			
44	176798-4	Corretivo liquido	92	Unidade			
45	189476-5	DVD virgem	11	Unidad			

P.M.C.
Fls 244
Rub.

				e			
46	28024-0	Elastico 50 g Amarelo c/ 80 unid	125	Unidade			
47	402297-1	E.V.A Felpudo (várias cores)	191	unidade			
48	0005373	E.V.A Estampado	151	Unidade			
49	397996-2	E. V. A (Cores Variadas)	620	Unidade			
50	324525-0	Estilete Grande	61	Unidade			
51	186035-6	Extrator de Grampos tipo espátula	36	Unidade			
52	324279-0	Extrator de Grampos tipo piranha	54	Unidade			
53	182442-2	Fita Crepe 15 mm x 50	407	Unidade			
54	170903-8	Fita durex 12 mm	98	Unidade			
55	258612-6	Fio para overlok cone cores variadas	114	unidade			
56	424229-7	Fitas de Seda (cetim - varias cores)	210	Unidade			
57	251710-8	Fita larga transparente grande	376	Unidade			
58	4773-2	Giz Branco c/ 64 unidades (cxs pq.)	20	Unidade			
59	255010-5	Formulário continuo 2 vias carbonado (Holerite)	13	caixa			
60	395355-6	Formulário continuo 2 vias Picotado	21	Caixa			
61	00012254	Giz de Cera Grande c/12 unid	90	unidade			
62	330127-3	Giz colorido c/64 unid unidade caixinha	115	Unidade			
63	294831-1	Gliter (várias cores)	126	Unidade			
64	168490-6	Grampeador grande	55	Unidade			

P.M.C.
Fls 245
Rub.

65	265450-4	Grampeador pequeno	34	Unidade			
66	73465-9	Grampeador de Pressão - METAL	46	Unidade			
67	406539-5	Grampo 106/06 c/ 5.000 unid prateado	57	Unidade			
68	406540-9	Grampo 26/6 c/ 5.000 unid - TAMANHO 04 POR 08MM	83	Unidade			
69	162248-0	Grampo de pasta trilho 50 unid - metal	66	cx 50			
70	343318-8	Grampo de pasta trilho 50 unid -plasticos	60	cx 50			
71	323628-5	Isopor – 0,5 cm	145	Unidade			
72	323587-4	Isopor – 2,0 cm	165	Unidade			
73	387733-7	Isopor – 3,0 cm	140	Unidade			
74	400496-5	Laminados (várias cores)	178	Unidade			
75	397664-5	Lápis de cor c/ 12 cores grande	106	Caixa			
76	329611-3	Lápis de cor c/ 48 cores grande	70	Caixa			
77	344792-8	Lápis preto nº02 c/ 72 unid	28	caixa			
78	264056-2	Linha para overlok cone cores variadas	110	Unidade			
79	387608-0	Linha p/ bordar Ponta Cruz	270	unidade			
80	357702-3	Livro ata - 100 pág.	56	Unidade			
81	323765-6	Livro protocolo correspondência – 100 pág.	18	Unidade			
82	146389-6	Maquina Perfuradora p/ Encadernação para espiral simples	4	Unidade			
83	162894-1	Marca texto azul,amarelo,laranja,verde ou rosa	243	Unidade			
84	323527-0	Marcadores para quadro branco	60	Unidade			

P.M.C.
Fls 246
Rub

85	62776-3	Massa de Modelar c/ 12 cores	90	Unidade			
86	346162-9	Olhinhos p/ bichinhos (tamanho médio)	700	Unidade			
87	169034-5	Papel Camurça	180	Unidade			
88	322999-8	Papel cartão (cores variadas)	406	Unidade			
89	322765-0	Papel Carbono c/ 100 unid	11	cx com 100			
90	226567-2	Papel contínuo uma via	51	caixa			
91	322791-0	Papel Crepom	250	unidade			
92	322696-4	Papel sulfite branco A4 C/500 FLS (resma)	2000	Resma			
93	338843-3	Papel sulfite colorido c/100	310	Resma			
94	252870-3	Pasta arquivo fina plástica (tipo com elástico)	236	unidade			
95	322266-7	Pasta AZ Grande	202	Unidade			
96	00010405	Pasta catálogo c/ 100 fls.	46	Unidade			
97	162525-0	Pasta plástica canelada branca/ transparente	230	Unidade			
98	282062-5	Pasta plástica 3 cm - verde	50	Unidade			
99	246899-9	Pasta Sanfonada Grande	185	Unidade			
100	176760-7	Pasta Suspensa marmorizada	595	Unidade			
101	223426-2	Pen drive de 4G	74	Unidade			
102	417456-9	Pen drive de 32G	18	Unidade			
103	231829-6	Perfurador pequeno minimo de 20 folhas	61	Unidade			
104	168493-0	Perfurador grande minimo de 60 folhas	21	Unidade			

P.M.C.
Fls 247
Rub

105	90321-3	Pincel nº 06	135	Unidade			
106	190638-0	Pincel nº 10	260	Unidade			
107	90325-6	Pincel nº 12	260	Unidade			
108	130649-9	Pincel nº 14	260	Unidade			
109	76851-0	Pincel nº 16	280	Unidade			
110	274909-2	Pincel atômico azul,preto,verde,vermelho	279	Unidade			
111	00012243	Pistola grande de cola quente de boa qualidade	38	Unidade			
112	269726-2	Pistola pequena de cola quente	33	Unidade			
113	429406-8	Plástico contact (50m)	55	Rolo			
114	194605-6	Porta durex grande	15	unidade			
115	240708-6	Post it c/ 4 Blocos de 100 (anote e cole)	329	Unidade			
116	174029-6	Prancha para anotação	71	Unidade			
117	11877-0	Régua Grande Grossa de Plástico (30cm)	162	Unidade			
118	422314-4	T.N.T. varias cores,escolher cor no ato da compra	2272	metro			
119	227833-2	Tecido p/ bordar Ponto Cruz	315	Metro			
120	390934-4	Tesoura de picotar	11	Unidade			
121	190693-3	Tesoura grande de 1ª linha	31	Unidade			
122	155214-7	Tesoura pequena	155	Unidade			
123	380589-1	Tinta Guache c/ 06	176	c/6un			
124	294585-1	Tinta p/ tecido (cores variadas)	513	Unidade			
125	5969-2	Tinta para carimbo azul ,preta	47	Unidad			

P.M.C. Fls 248 Rub.

				e			
126	357499-7	Tinta para pele c/06 unid.	73	Unidade			
127	261564-9	Visor e Etiqueta c/ 50 unid.	9	Unidade			
128	161509-2	Papel pardo - ROLO 50 M	80	rolo			
129	229066-9	Papel microondulado (várias cores)	121	Unidade			
130	403410-4	Papel de Seda (várias cores)	160	Unidade			
131	189683-0	Quadro branco 1mx0,7m	54	Unidade			
132	349200-1	Caixa correspondência fixa tripla acrílica	27	Unidade			
		TOTAL					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

P.M.C.
Fls 249
Rub

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **13 de Junho de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 29 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 20
Rub

RATIFICO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **13 de Junho de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 29 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 003/2018** à Ata de Registro de Preços nº 006/2017– Pregão Presencial nº 012/2017/Registro de Preços do **CONSÓRCIO INTER. DES. SOCIO ECONOMICO AMB. NOVA LACERDA/MT**, visando a "Aquisição de Uma Escavadeira nova, ano mínimo 2017, com zero hora de uso, motor diesel, mínimo 6 cilindros, potência líquida mínima de 130HP, cabine fechada com ar condicionado, rops, transmissão acionada por motor de deslocamento automático de duas velocidades em cada esteira, sapata de garra tripla de entre 600 MM a 700MM, alcance máximo de escavação com braço de 2900MM de no mínimo 9.870MM, velocidade de giro de no mínimo 12RPM, caçamba de no mínimo 1,2M³, capacidade mínima do tanque de óleo hidráulico de 135 litros, peso operacional mínimo de 21.000KG, sistema de monitoramento e gerenciamento por satélite instalado de fábrica, com assistência técnica autorizada comprovada dentro do Estado da Adquirente, garantia de no mínimo 1 ano sem limite de horas, conforme **ITEM 01** da referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.795.465/0002-55, estabelecida à Av. Fernando Correa Da Costa, n.º 2360, Bairro Coxipó, na cidade de Cuiabá/MT.

Valor e Especificação do Item:

Item	Descrição	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	"Uma escavadeira nova, ano mínimo 2017, com zero hora de uso, motor diesel, mínimo 6 cilindros, potência líquida mínima de 130HP, cabine fechada com ar condicionado, rops, transmissão acionada por motor de deslocamento automático de duas velocidades em cada esteira, sapata de garra tripla de entre 600 MM a 700MM, alcance máximo de escavação com braço de 2900MM de no mínimo 9.870MM, velocidade de giro de no mínimo 12RPM, caçamba de no mínimo 1,2M³, capacidade mínima do tanque de óleo hidráulico de 135 litros, peso operacional mínimo de 21.000KG, sistema de monitoramento e gerenciamento por satélite instalado de fábrica, com assistência técnica autorizada comprovada dentro do Estado da Adquirente, garantia de no mínimo 1 ano sem limite de horas".	01	450.000,00

Cláudia – MT, 29 de Maio de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 028/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de material asfáltico (RL-1C) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	01	85.800,00

Colider/MT, 29 de Maio de 2018.

P.M.C. Fls 250 Rub.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO EXTRATO – SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: *CEREZOLI & SANTOS LTDA* – EPP

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS TREVOS DE ACESSO À CIDADE DE COLÍDER, ENTORNO DA RODOVIA MT-320

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 215 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2018.

Data de Assinatura: 28/05/2018

LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2016

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da Publicação do Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 054/2016, firmado com a empresa DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELLI, publicado na pagina 59 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 08 de Janeiro de 2018, tornando sem efeito a mencionada publicação, tendo em vista que a mesma foi publicada indevidamente, não gerando, portanto, direitos e obrigações entre as partes.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1370 – Página 63
Divulgação quarta-feira, 30 de maio de 2018 Publicação segunda-feira, 4 de junho de 2018

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 003/2018** à Ata de Registro de Preços nº 006/2017– Pregão Presencial nº 012/2017/Registro de Preços do **CONSÓRCIO INTER. DES. SOCIO ECONOMICO AMB. NOVA LACERDA/MT**, visando a "Aquisição de Uma Escavadeira nova, ano mínimo 2017, com zero hora de uso, motor diesel, mínimo 6 cilindros, potência líquida mínima de 130HP, cabine fechada com ar condicionado, rops, transmissão acionada por motor de deslocamento automático de duas velocidades em cada esteira, sapata de garra tripla de entre 600 MM a 700MM, alcance máximo de escavação com braço de 2900MM de no mínimo 9.870MM, velocidade de giro de no mínimo 12RPM, caçamba de no mínimo 1,2M³, capacidade mínima do tanque de óleo hidráulico de 135 litros, peso operacional mínimo de 21.000KG, sistema de monitoramento e gerenciamento por satélite instalado de fábrica, com assistência técnica autorizada comprovada dentro do Estado da Adquirente, garantia de no mínimo 1 ano sem limite de horas, conforme **ITEM 01** da referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:** 03.795.465/0002-55, estabelecida à Av. Fernando Correa Da Costa, n.º 2360, Bairro Coxipó, na cidade de Cuiabá/MT.

Valor e Especificação do Item:

Item	Descrição	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	"Uma escavadeira nova, ano mínimo 2017, com zero hora de uso, motor diesel, mínimo 6 cilindros, potência líquida mínima de 130HP, cabine fechada com ar condicionado, rops, transmissão acionada por motor de deslocamento automático de duas velocidades em cada esteira, sapata de garra tripla de entre 600 MM a 700MM, alcance máximo de escavação com braço de 2900MM de no mínimo 9.870MM, velocidade de giro de no mínimo 12RPM, caçamba de no mínimo 1,2M³, capacidade mínima do tanque de óleo hidráulico de 135 litros, peso operacional mínimo de 21.000KG, sistema de monitoramento e gerenciamento por satélite instalado de fábrica, com assistência técnica autorizada comprovada dentro do Estado da Adquirente, garantia de no mínimo 1 ano sem limite de horas".	01	450.000,00

Cláudia – MT, 29 de Maio de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **13 de Junho de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 29 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018
Procedimento: 24.553/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE KARATÊ COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, NO MUNICIPIO DE COLNIZA – MT, POR UM PERIODO DE 10 (DEZ) MESES. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08 de junho de 2018, às 08h00min (oito) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitação@colniza.org a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.

Colniza – MT, 28 de Maio de 2018.

P.M.C.
Fls 252
Rub

Mauricio R. V. de Jesus
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCURSO PÚBLICO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2018, nomeada pelo Decreto nº 041/2017 de 07 de agosto de 2017, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos do que preceituam o art. 37, II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Legislação Municipal vigente, de acordo com as disposições deste edital, em consonância com as Leis do Município nº 1.257/2010 de 29/06/2010, 1.326/2011,1.328/2011, 1.329/2011, 1.330/2011 de 29/07/2011, 1.460/2013 de 13/09/2013 , 1.719/2017 de 17/08/2017, 1.729/2017 de 09/10/2017 1.756/2018 de 11/04/2018. Estarão disponibilizadas vagas para cargos da Prefeitura, Comodoro-Previ e Câmara Municipal de Comodoro - MT.

1. ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. A realização do concurso fica sob a responsabilidade da ***ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA***, obedecendo às normas deste Edital.

2. Das inscrições

2.1. As inscrições serão feitas somente pela internet, em data e horário informados no quadro acima.

2.2. Formas de Pagamento

2.2.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa por meio de boleto bancário, preferencialmente, no **Banco do Brasil** ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada no item **2.1**.

2.3. As inscrições pagas após a data de vencimento serão indeferidas.

Inscrições pela internet	Início: 29/05/2018 Término: 17/06/2018 Vencimento do boleto: 18/06/2018, no horário de funcionamento bancário. Endereço Eletrônico: **www.acpi.com.br**
Inscrições isentas:	Início: 29/05/2018 Término: 02/06/2018 conforme itens 2.8 e 3 deste Edital Endereço Eletrônico: **www.acpi.com.br**
Doadores de Sangue, e	**LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: Prefeitura Municipal de Comodoro, Rua Espírito Santo nº 199 E, Centro, Comodoro – MT. Departamento de Tributação.**
Portadores de Necessidades Especiais	
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Comodoro – MT.	

2.4. Da regularidade e aceitação das inscrições

2.4.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital.

2.4.2. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

2.4.3. Em hipótese alguma o valor pago referente à taxa de inscrição será devolvido aos candidatos.

2.5. Da confirmação da inscrição

2.5.1. No ato da inscrição o sistema emitirá ao candidato o Comprovante de Inscrição, caso exigido à apresentação será imprescindível para a realização da prova, devendo o candidato conferir os seguintes dados:

2.5.1.1. Nome;

2.5.1.2. Número do documento de identidade, data de nascimento, sigla do órgão expedidor e Estado emitente;

2.5.1.3. O cargo para o qual se inscreveu;

2.5.2. Além dos dados acima, o candidato tomará conhecimento:

2.5.2.1. Do seu número de inscrição;

2.5.2.2. Do dia e hora da prova.

MOSAICO
INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÃO

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – EPP
CNPJ: 10.226.940/0001 – 57
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.359.115 – 8

A ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

COM CÓPIA PARA:
Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Ministério Público do Estado de Mato Grosso

P.M.C.
Fls 253
Rub

MARIA JOSE DOS REIS NETO – EPP (MOSAICO PAPELARIA), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 10.226.940/0001-57, com sede na Rua Capitão Costa, n. 10, Planalto Ipiranga, Várzea Grande/MT, CEP 78.166-000, VEM a presença de vossa senhoria

IMPUGNAR

O Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 027/2018 - Registro de Preços, com data agendada para o próximo dia

13/06/2018 às 08h00 (oito horas), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidos:

P.M.C.
Fls 254
Rub

DA TEMPESTIVIDADE

É tempestiva a presente impugnação ao edital uma vez que a abertura do certame está prevista para o dia 13 de junho de 2018 e o item 10.1 do edital dispõe o seguinte:

> 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

Portanto, o prazo máximo para envio de impugnação referente ao instrumento convocatório, será até o dia 08/06/2018.

Dessa forma, está comprovada a apresentação desta peça até a data limite, tem-se como tempestiva, devendo, por este motivo, ser processada regularmente.

DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Cláudia, por meio de sua pregoeira, publicou o edital em epígrafe, cujo objeto é o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE***

P.M.C.
Fls 255
Rubr

MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT".

O aludido edital, trás em seu bojo exigências que impedem, dificultam, limitam e cerceiam a participação de eventuais empresas interessadas, impossíveis de serem cumpridas, prejudicando a elaboração das propostas e ainda ferindo as leis aplicáveis ao caso, como a Lei nº 8.666/93 com aplicação correlata nos termos do artigo 9º da Lei nº 10.520/2002, que trata da modalidade pregão.

Abaixo descreveremos os apontamentos que merecem ser retificados, a fim de ampliar o rol de participantes e garantir a isonomia no certame, nos seguintes aspectos:

a) DA RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO EM RAZÃO DO ENTENDIMENTO DIVERGENTE DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERENCIA PARA EMPRESAS LOCAIS

O edital, em seu item 3.5 a seguinte redação:

"3.5. Por tratar-se de processo licitatório para participação exclusiva de EPP, ME e MEI, nos termos da Lei Municipal nº 711/2018, ***este é destinado unicamente às empresas sediadas no Município de Cláudia – MT e as do âmbito regional****, que entende-se por Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Alto Teles Pires. "*

P.M.C.
Fls 256
Rub

Tal redação impede a ampla participação, ferindo de morte a Constituição Federal de 1988 e os princípios da isonomia e da legalidade, as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e inclusive da Lei Municipal nº 711/2018.

Primeiramente, vejamos a raiz da margem de preferência, nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações realizadas pela LC nº 147/2014:

> Art. 47. **Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional**, federal, estadual e **municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

P.M.C.
Fls 257
Rub

De acordo com o artigo supracitado, o município (neste caso), poderá, em nome da promoção social do desenvolvimento econômico local, conceder tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais.

A forma desse tratamento diferenciado está prevista no artigo 48 do mesmo diploma legal:

> Art. 48. **Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública**: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> **I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> II - **poderá**, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, **exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> **III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de**

microempresas e empresas de pequeno porte.
(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme se pode notar, a Lei Complementar nº 123/2006 determina que a margem de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte locais/regionais, se se dar por meio de um percentual de 10% de vantagem sobre o preço ofertado pelas empresas do público geral, na forma do §3º do artigo 48 da aludida Lei Complementar.

A própria Lei municipal nº 711/2018 foi ferida, visto que vai de encontro com o estipulado com a Lei Complementar nº 123/2006, possuindo as mesmas condições acima citadas, por meio de seus artigos 2º, 5º e 6º, os quais preveem o seguinte:

> **Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a Administração Pública Municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, com suas alterações posteriores, em especial aquelas constantes nos artigos 42 a 49**, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, especialmente:
>
> I - deverá realizar **processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens de contratação cujo **valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;
>
> II - **poderá**, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a **subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;**
>
> III - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, **deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte**.
>
> IV – comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato;

P.M.C.
Fls 260
Rubr

V – preferência de contratação, em caso de empate, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 24/12/2006;

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis, **conforme previsto no inc. I, caput, deste artigo, e as cotas de até 25% (vinte e cinco por cento), previstas no inc. III, caput, deste artigo, poderão ser destinados unicamente às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sediadas no município de Claudia – MT**, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP do âmbito regional.

§2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º **A condição de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos, previstos no inc. I, e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento), do inc. III, quando aplicado o disposto no §1º**, ambos deste artigo.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

P.M.C.
Fls 263
Rub

§1º **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço**, ressalvado o disposto no §2º.

§2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§3º O disposto neste artigo se aplicará apenas quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

§4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate o empate, a microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor.

II - não ocorrendo a contratação da microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP que se encontrem em situação de empate, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Art. 6º Para atender os objetivos os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, **previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006**, os benefícios referidos neta lei deverão, priorizar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente, **até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido**, observando o seguinte:

I – **a prioridade será para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sediadas no município de Cláudia – MT**;

II – **não tendo microempresas – Me e empresas de pequeno porte – EPP sediadas no município de Cláudia – MT, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas – Me e empresas de pequeno porte – EPP regionais**;

III – para a modalidade pregão o limite previsto no §2 do artigo 5º, será verificado após a fase de lances verbais.

§1º A prioridade de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sediadas local ou regionalmente a que se refere o caput, tem como justificativa:

P.M.C.
Fls 263
Rub

I – o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com relação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano – IDH;

II – Materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renta, empresa e melhor distribuição de riquezas do município e região;

II – materializar as atividades finalísticas do município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV – priorizar as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comercio, que na maioria das vezes, incrementa a chamada evasão de recursos locais.

Como se nota, o edital em questão fere de morte a própria Lei municipal, uma vez que está impedindo empresas estrangeiras localizadas fora da região de participar, fato que não está prevista na aludida norma.

P.M.C.
Fls 264
Rub

Ademais, o edital não prevê os casos previstos nos incisos II e III do artigo 49 da LC nº 123/2006, *in verbis*:

> Art. 49. **Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando**:
> (...)
> II - **não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - **o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública** ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Sobre o tema:

> **ACÓRDÃO Nº 1317/2013 – TCU – Plenário**. (...) Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo administrativo relativo a estudos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho – GT instituído pela Portaria-Segecex 32/2011, de 28/9/2011, em cumprimento ao item 9.5 do Acórdão 2241/2011-TCU-Plenário, com o objetivo de avaliar as repercussões geradas pela Lei 12.349/2010 no regime licitatório, em especial, da discussão travada nos autos do TC 002.481/2011-1. ACORDAM os Ministros do

P.M.C.
Fls 265
Rub

Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, em acolhimento ao Parecer do Relator, em: 9.1. . determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), para que, no papel órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, informe aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal que: 9.1.1. **é ilegal o estabelecimento de vedação a produtos e serviços estrangeiros em edital de licitação**, uma vez que a Lei 12.349/2010 não previu tal situação; (...) 9.4 arquivar o presente processo.

Portanto, **impedir empresas estabelecidas em outras localidades ou fora da região fere de morte aos Princípios da isonomia e da Legalidade, além de infringir a Constituição Federal e as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e a Lei Municipal nº 711/2018, devendo o edital ser revisto e adequado às Leis vigentes**.

b) DA IMPOSSIBILIDADE DE O CERTAME EM QUESTÃO SER EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Outro ponto que merece destaque, **é que o pregão em epígrafe não pode ser exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que seu valor estimado é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, ferindo assim, o inciso I do artigo 48.

De acordo com o Termo de Referência e a minuta do contrato que acompanha o edital, os itens descritos no TR possuem valor estimado em R$ 206.019,61 (duzentos e seis mil dezenove reais e sessenta e um centavos), valor este superior ao limite estipulado pela Lei, não podendo, portanto, tal certame ser exclusivo.

Diante desta constatação, o edital deve ser direcionado para o público geral, cumpridas as preferencias previstas em Lei.

P.M.C.
Fls 267
Rub

DO DIREITO

É importante destacar que ampla participação nas licitações públicas é direito garantido pela Constituição Federal e está sendo prejudicado no certame em questão.

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados **mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação

P.M.C.
Fls 267
Rubr

técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A finalidade da licitação pública é possibilitar o ente a buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, levando-se em conta o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, cuja regulamentação foi realizada pela Lei nº 8.666/93.

Além do texto da Constituição Federal acima ciado, outros dispositivos da Lei nº 8.666/93, que são os seguintes:

Lei nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração *e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável* ***e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.***

§1º É VEDADO AOS AGENTES PÚBLICOS:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades

P.M.C.
Fls 268
Rub

> ***cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato,*** *ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;*

Registre-se que as normas supracitadas têm o condão de proibir exigências desarrazoadas e desproporcionais, como ilustremente registrado por José Cretella Júnior, "*apenas serão admitidas exigências absolutamente necessárias para demonstrar que o proponente está preparado para executar o objeto da licitação*" (In Comentários à Constituição Brasileira de 1988, ed. Forense Universitária, 2ª ed., 1992, v. IV, p. 2249).

Interpretando ainda as disposições do artigo 3º, o ilustre especialista na área de licitação, o doutor MARÇAL JUSTEN FILHO assevera:

> *"Os dispositivos restantes, acerca da licitação, desdobram os princípios do art. 3º, que funciona como norteador do trabalho hermenêutico e de aplicação da Lei das licitações. Nenhuma solução, em caso algum, será sustentável quando colidente com o art. 3º. Havendo dúvida sobre o caminho a adotar ou a opção a preferir, o intérprete deverá recorrer a esse dispositivo. Dentre diversas soluções possíveis,* ***deverão ser rejeitadas as incompatíveis com os***

P.M.C.
Fls 269
Rubr

princípios do art. 3º *(in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Dialética, 5ª edição, fls. 54).*

De fato, a lei licitatória buscou a preservação do que realmente se procura atingir em uma licitação, impondo várias limitações de molde a evitar que exigências não previstas em lei acabassem por representar instrumentos de indevida restrição à liberdade de participação em licitação e desvio da igualdade entre os licitantes. Sobre o assunto, lapidar é a lição do ilustre administrativista Adilson Dallari, em sua obra, *verbis*:

> *"A doutrina e a jurisprudência indicam que, no tocante à fase de habilitação, como o objetivo dessa fase é verificar se aquelas pessoas que pretendem contratar têm ou não condições para contratar (essa é a essência, isto é o fundamento),* ***interessa para a Administração receber o maior número de proponentes, porque, quanto maior a concorrência, maior será a possibilidade de encontrar condições vantajosas****.*
>
> *Portanto, existem claras manifestações doutrinárias e* ***já existe jurisprudência no sentido de que, na fase de habilitação, não deve haver rigidez excessiva****; deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade.*
>
> *Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase de habilitação; interessa, consulta ao interesse público, que haja o maior número possível de*

P.M.C.
Fls 270
Rubr.

participantes." (Aspectos Jurídicos da Licitação - Ed. Saraiva, 3a. ed. atualizada e ampliada, 1997, pág. 88).

Ainda citando a doutrina do mestre MARÇAL JUSTEN FILHO, no tocante a que a imposição de exigências e a definição de condições do "direito de licitar" nunca poderão ultrapassar o limite da necessidade, *in verbis*:

> *"Restrições abusivas ao direito de licitar a titularidade e a eficácia do direito de licitar não podem ser frustradas através da fixação de condições excessivas ou abusivas. A CF/88 determinou que somente poderiam ser permitidas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (art. 37, XXI). (...)*
> *(...)*
> *A imposição de exigências e a definição das condições do direito de licitar NUNCA poderão ultrapassar o limite da necessidade. Qualquer exigência desproporcional ao conteúdo da contratação caracterizará meio indireto de restrição à participação - vale dizer, indevida restrição ao direito de licitar." (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pags. 180/181, 4a. edição, Aide, RJ, 1996)*

Veja Douta Pregoeira, **o edital traz exigências que infringem todas as leis invocadas anteriormente**, limitam a participação de empresas, sendo impossível de ser mantidas tais

exigências, uma vez que afrontam a principal norma de licitações brasileira, bem como, aos princípios da legalidade, impessoalidade, probidade, razoabilidade e proporcionalidade inerente as licitações públicas.

Ao cabo, para arrimar mais ainda a presente impugnação, citamos abaixo alguns pareceres acerca da restrição do universo dos participantes:

> TCU – Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara – "9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;".

> TCU – Decisão 369/1999 – Plenário – "8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;"

Logo, verificamos que se toma mais razoável e proporcional às normas vigentes que tal exigência seja retirada ou retificada.

Como se nota, o edital impugnado possui impropriedades que devem ser retificadas, a fim de evitar a prática de atos lesivos e contrários a legislação vigente.

MOSAICO
INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÃO

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – EPP
CNPJ: 10.226.940/0001 – 57
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.359.115 – 8

P.M.C.
Fls 270
Rub

DOS PEDIDOS

Demonstrado o prejuízo a ampla concorrência, a isonomia entre os licitantes e a ilegalidade aportada no Edital, merece ser reconhecida a presente impugnação, o que logo se requer:

a) Que sejam acolhidos os argumentos explanados na presente impugnação, sendo retificada a redação edital do Pregão em epigrafe, conforme os termos apresentados e respondidas no prazo legal contido no edital.

b) Que seja reaberto o prazo de publicidade legal de 8 (oito) dias úteis, disposto na Lei nº 10.520/2002, ante a necessidade de cumprir as normas vigentes aplicáveis.

Termos em que
Pede e Espera deferimento.

VARZEA GRANDE/MT, 08 de junho de 2018.

maria josé dos reis neto

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO
PROPRIETARIA
RG: 358584
CPF: 320.455.901-78
MOSAICO PAPELARIA
CNPJ Nº 10.226.940/0001-57

RUA COMANDANTE COSTA, 10 – PLANALTO IPIRANGA – VÁRZEA GRANDE – MT – CEP: 78.166 – 000
EMAIL: mosaicoinformatica@terra.com.br
Fone/Fax: 65 3023 – 4606

P.M.C.
Fls 213
Rub

JULGAMENTO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

*Ref.***PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

Empresa Impugnante:**MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – EPP (MOSAICO PAPELARIA).**

I – SÍNTESE DO RECURSO

Trata-se de impugnação aos termos do edital, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018,** que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**.

A impugnante alega a existência de vício no instrumento convocatório, que restringe a competitividade, pois impedem, dificultam, limitam e cerceiam a participação de eventuais empresas interessadas.

Alega que houve restrição do caráter competitivo em razão do entendimento divergente da aplicação da margem de preferência para empresas locais.

Cita em vossa impugnação que o disposto no item 3.5 do edital, impede a ampla participação, ferindo de morte a CF/88 e os princípios da isonomia e da legalidade, as leis 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, bem como, a própria Lei 711/2018.

Questiona que conforme pode se notar a lei complementar federal 123/2006 determina que seja concedida margem de preferência para ME e EPP local/regional, por meio de um percentual de 10% acima da proposta oferecidas para as empresas do público geral, na forma do previsto no §3º do art. 48 da LC 126/2006, da mesma forma, cita que a própria lei municipal 711/2018 foi ferida, visto que vai de encontro com a Lei Complementar 123/2006.

Assim o edital esta ferindo de morte a própria lei municipal, uma vez que está impedindo que empresas estrangeiras localizadas fora da região de participar, fato que não está previsto na aludida norma.

Ademais cita na impugnação, que o edital não prevê os casos previstos no inciso II e III do art. 49 da LC 123/2006.

Sob outro ponto impugnado alega que o edital não poderia ser realizado exclusivamente para ME e EPP, uma vez que seu valor estimado é superior a R$ 80.000,00, ferindo assim o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, pois os valores descritos no TR possui valor estimado de R$ 206.019,61, valor superior ao limite estipulado na lei, não podendo, tal certame ser exclusivo para ME ou EPP.

De forma resumida, estas são as alegações, razão pela qual pleiteia, que seja retificada a redação do edital do Pregão em epígrafe, seja reaberto o prazo de 08 (oito) dias úteis.

Eis os fatos, passamos ao mérito.

II - MÉRITO

P.M.C.
Fls 274
Rub

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais.

Aliás, este é o comando contido na Lei n° 8.666/93, que prescreve, *in verbis:*

> **Art. 3°. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

Primeiro ponto que merecer ser levando em consideração é que não há que falar em direcionamento, ou mesmo, tratamento diferenciado, ilegalidade no certame, pois a própria Lei Complementar 123/2006, estabeleceu as referidas regras para tratamento diferenciado a ME ou EPP, bem como, o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, desta forma, não faz jus, tais tipos de alegação para fins de impugnar o certame.

Referente ao processo em tela, em especial ao item 3.5, *por tratar-se de processo licitatório para participação exclusiva de EPP, ME e MEI, nos termos da Lei Municipal nº 711/2018, este é destinado unicamente às empresas sediadas no Município de Cláudia – MT e as do âmbito regional, que entende-se por Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Alto Teles Pires,* é importante destacar que a mesma encontra-se amparada pela Lei Municipal 711/2018, bem como a própria Lei Complementar 123/2006 e Resolução de Consulta 17/2015 do TCE-MT.

> Vejamos primeiramente o disposto na Lei Complementar 123/2006:
> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, **enquanto não sobrevier legislação** estadual, **municipal** ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º (Revogado).

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Nota-se que a legislação federal é clara ao menciona que enquanto não sobrevier legislação municipal aplica-se a legislação federal, entretanto no Município de Cláudia, foi editada a lei Municipal 711/2018, tendo em vista que o próprio Parágrafo Único do art. 47 da Lei Complementar 123/2006, bem como, a resolução de consulta 17/2015, permitem que o município legisle de forma supletiva, prevendo o procedimento mais adequado.

E assim o município fez, através da Lei Municipal 711/2018, que entre outras disposições, registra:

Art. 2° - Para o cumprimento do disposto nesta lei a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como, em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, especialmente:

I -deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos *itens* de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II –poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
IV - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato;
V - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

§1º - Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos inciso I do "caput" deste artigo e as cotas de até 25% previstas no inciso III do "caput" deste artigo, **poderão ser destinados unicamente às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP sediadas no município de Cláudia-MT, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP do âmbito regional.**

Verifica-se que a lei municipal menciona que nos processos destinados exclusivamente a ME e EPP, onde os itens não ultrapasse R$ 80.000,00 poderá ser destinado exclusivamente as empresas local (Cláudia) e não havendo, as empresas localizadas no âmbito regional, é fato, encontra-se previsão na lei municipal.

Registra-se conforme previsto na Resolução do TCE_MT[1], durante o processo interno foram identificadas mais de 03 (três) empresas no âmbito local e/ou regional capazes de atender o instrumento convocatório, posto isto, o certame conforme previsão legal, foi elaborado exclusivamente para as empresas do âmbito local e ou regional.

Em tempo, deixamos registrado que como o presente edital respeita tanto a lei municipal 711/2018, como, a Lei Complementar 123/2006, em caso de não haver a participação de ME e EPP, localizadas no município de Cláudia ou nos municípios que enquandram-se no âmbito regional, automaticamente aplica-se a excludente prevista no art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, abrindo o certame para ampla concorrência, conforme previsto na Resolução 17/2015 do TCE-MT, vejamos:

3) Na fase interna da licitação, a Administração licitante deve

---

[1]**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TP**
Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA. CONSULTA. LICITAÇÃO. TRATAMENTO FAVORECIDO E SIMPLIFICADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. 1) Para efeito de aplicação do § 3o do art. 48 e do inciso II do artigo 49, da LC 123/2006, a expressão "sediadas no local" reporta-se ao município (ente federado) no qual se realiza a licitação para a contratação pública. **2)** Para efeito de aplicação do § 3o do art. 48 e do inciso II do artigo 49, da LC 123/2006, a abrangência do termo "regionalmente" deve ser delimitada e fixada na fase interna do certame, no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme for o caso, e devidamente justificada pela própria Administração Pública, considerando as especificidades de cada objeto a ser adquirido, o princípio da razoabilidade, o respectivo mercado fornecedor e o cumprimento dos objetivos insculpidos no *caput* do artigo 47 da Lei. **3) Na fase interna da licitação, a Administração licitante deve aferir se existem no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como MPEs, sediados local ou regionalmente**, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Não existindo, aplica-se a regra excludente prevista no inciso II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

P.M.C.
Fls 298
Rub

sete mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, no importe total de R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil Reais), equivalente ao percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do total do capital social;

b) ROBISON FABIANO DILL, com 3.000 (três mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, no importe total de R$ 3.000,00 (tres mil Reais), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do total do capital social.

§ PRIMEIRO: O capital social distribuído na forma da presente cláusula, é inteiramente subscrito neste ato, e será integralizado pelos sócios, na proporção do percentual de subscrição de cada um, da seguinte forma:

1) A sócia ***MÔNICA BORTOLETTO DE OLIVEIRA***, integraliza neste ato, o valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos Reais) em moeda corrente nacional, e o restante de R$ 51.300,00 (cinqüenta e um mil e trezentos Reais) para ser integralizado em moeda corrente nacional até o dia 31/12/2007.

2) O socio ***ROBISON FABIANO DILL***, integraliza neste ato, o valor de R$ 300,00 (trezentos Reais) em moeda corrente nacional, e o restante de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos Reais) para ser integralizado em moeda corrente nacional até o dia 31/12/2007.

§ SEGUNDO: Todas as integralizações mencionadas no paragrafo anterior desta cláusula, ficarão comprovadas mediante os registros contabeis da sociedade.

CLÁUSULA - OITAVA:

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de todos os socios.

CLÁUSULA - NONA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do Art. 1.052 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

CLÁUSULA – DÉCIMA:

Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, na forma dos artigos 1.030 e 1.085, Parágrafo Unico do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), ficando estipulado que os deveres dos socios para evitar a justa causa de um outros são: agir com diligência, ser

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 13/06/18
Shirley Totzchete
Prefeitura Municipal de Cláudia

R.M.C.
Fls 2
Rub

leal à sociedade e aos demais sócios, votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre operações comerciais industriais, sigilo sobre livros e documentos de operações da sociedade.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO DE CAPITAL - DA RETIRADA DE SÓCIO - DA DIMINUIÇÃO DE CAPITAL:

CLÁUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA:

Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuírem no capital social.

CLÁUSULA - DÉCIMA SEGUNDA:

Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os demais sócios possam, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio cedente ou retirante.

§ ÚNICO: Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA - DÉCIMA TERCEIRA:

Não convindo a sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade, o preço estipulado na notificação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA - DÉCIMA QUARTA:

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 13/06/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, e herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§ PRIMEIRO: Apurados em balanço, os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

§ SEGUNDO: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os

P.M.C.
Fls 30
Rub

CAPITULO V
DA ADMINISTRAÇÃO - SUA REMUNERAÇÃO - DA CONTABILIDADE:

CLÁUSULA – VIGESIMA:

A sociedade sera administrada exclusivamente pela socia **MÔNICA BORTOLETTO DE OLIVEIRA**, que tera todos os poderes e atribuições de administradora, que a Lei lhe confere para a plena administração dos negócios sociais e que fará o uso da firma individualmente, tendo poderes plenos para proceder a alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens móveis, imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

§ PRIMEIRO: A sócia administradora poderá praticar isoladamente os atos de administração da sociedade, porém, para credenciar procuradores, alienar bens imóveis registrados no ativo permanente, oferecer bens moveis e imóveis em garantias ou hipotecas, assinar contratos de abertura de credito, para a liquidação e modificação da sociedade, conforme autorização deste paragrafo será necessário a assinatura de socios que representem ¾ (três quartos) do capital social.

§ SEGUNDO: Em casos de procuraçoes com poderes de *ad judicia*, estas poderão ser outorgadas pela socia administradora isoladamente, por tempo indeterminado independente e com poderes especificos.

§ TERCEIRO: A sócia administradora, isoladamente, representará a sociedade ativa e passivamente, em Juizo ou fora dele, ficando vedado de fazê-lo em negócios alheios aos interesses da sociedade ou em seu proprio favor; não podera prestar fianças, dar avais ou subscrever saques a favor de interesses de terceiros, salvo quando subscrito por socios que representem ¾ (três quartos) do capital social, soo pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação do presente Parágrafo.

§ QUARTO: A sócia administradora responde perante a sociedade e aos prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLAUSULA - VIGÉSIMA PRIMEIRA:

A sócia administradora, mediante expressa concordância dos demais sócios, poderá fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, mediante a constituição de mandatarios, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuidas em instrumento próprio.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 13/06/18
Shirley Votzchitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 302
Rub

CLÁUSULA - VIGÉSIMA SEGUNDA:

Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme Art. 1.061 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), ficando ainda submetido às mesmas condições acima estabelecidas.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA TERCEIRA:

Os administradores poderão ser a qualquer tempo, destituídos de suas funções por deliberação da maioria do capital social, valendo tal destituição também para os administradores não-sócios e os investidos no cargo por instrumento de mandato, neste último caso pela simples e unilateral comunicação de tal fato a Junta Comercial, devendo o novo ser indicado pela maioria dos sócios.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA QUARTA:

Os sócios que trabalharem na sociedade, perceberão a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal, estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites, creditados em conta corrente, de onde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o máximo de seu crédito em conta corrente.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA QUINTA:

A sócia administradora ***MÔNICA BORTOLETTO DE OLIVEIRA***, no uso da denominação social, assinará com auxílio de carimbo, sob a mesma, da seguinte forma:

2º Ofício de Cláudia

MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA

MÔNICA BORTOLETTO DE OLIVEIRA
Sócia Administradora

CLÁUSULA - VIGÉSIMA SEXTA:

A sócia administradora ***MÔNICA BORTOLETTO DE OLIVEIRA***, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Parágrafo 1º do

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 13/06/14
Shirley Votzchute
Prefeitura Municipal de Cláudia

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 13/06/18
Shirley Votzchuk
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 303
Rub

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA

Reconheço por verdadeiro o(s) firma(s) de:
MONICA BORTOLETTO DE OLIVEIRA**********
Cláudia-MT, 13 de junho de 2018
Em Testemunho
Sheila Viana Escrevente Autorizada

R$ 1,00 R$ 1,00 R$ 1,00

ADP 89601

R. Ferreira Mendes, 1085 CLÁUDIA - MT

Art. 1.011 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

P.M.C.
Fls 30
Rub

CLÁUSULA - VIGÉSIMA SÉTIMA:

Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar, aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, adotando-se para tanto o que dispõe os Artigos 176 a 191 respectivamente, da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), sempre obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA OITAVA:

A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

CLÁUSULA – VIGÉSIMA NONA:

As deliberações dos sócios, para os fins previstos em Lei ou sempre que os interesses da sociedade exigir serão tomados em reunião, que será convocada pelos sócios administradores, nas quais cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

CLÁUSULA – TRIGÉSIMA:

As reuniões de sócios serão convocadas, com 08 (oito) dias de antecedência, mediante a expedição de Carta de Convocação.

§ ÚNICO: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA PRIMEIRA:

O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para as deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SEGUNDA:

Em livro próprio de Atos da Administração e de Registro de Reuniões de Sócios, será lavrado de forma sumária a ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, sendo ao final

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 13/06/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 305
Rub

assinada pelos membros da mesa e os sócios presentes.

§ PRIMEIRO: As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ SEGUNDO: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA TERCEIRA:

Será realizada anualmente uma reunião de sócios com objetivo de deliberar acerca das matérias previstas no Art. 1.078 e incisos, do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

§ UNICO: Considera-se sanada qualquer exigência do Art. 1.078 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), inclusive dispensando-se a realização da própria reunião, quando todos os sócios subscreverem instrumento de alteração contratual, deliberando sobre as matérias constantes do referido dispositivo.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL:

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA QUARTA:

O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, compor-se-á de 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, começará a funcionar a partir da reunião que eleger seus membros nos termos do Art. 1.066 e seguintes do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), terminando o mandato de seus membros em 01 (um) ano a contar da data da reunião que os elegeu, ou ainda a qualquer tempo, mediante deliberação entre os sócios em nova reunião.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA QUINTA:

O Conselho Fiscal quando em funcionamento terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SEXTA:

Os membros eleitos do Conselho Fiscal, **quando este for instalado**, terão a remuneração que lhe for fixada pela reunião que os eleger, atendendo o disposto no Art. 1.068 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 13/06/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 306
Rub

CAPÍTULO VIII
DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA - TRIGESIMA SÉTIMA:

A sociedade entrara em liquidaçao nos casos previstos em Lei, observando-se então, o que a legislação vigente à época dispuser.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA OITAVA:

Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão tratados pelo que dispõe as regras das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA – TRIGÉSIMA NONA:

Fica eleito o foro da Comarca de **Cláudia**, Estado de Mato Grosso, para as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cláudia, MT, 16 de maio de 2007.

2º Ofício de Cláudia

Justo

MÔNICA BORTOLETTO DE OLIVEIRA

ROBISON FABIANO DILL

Testemunhas:

LEANDRO BORGES DOS SANTOS
C.I. RG. nº. 12R.2.858.128 SSP/SC

SILVIA ADRIANA ANTUNES DOS SANTOS
C.I. RG. nº.12R.2.165.499 SSP/SC

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MONICA BORTOLETTO DE OLIVEIRA, ROBISON FABIANO DILL.

Dou Fé. Em Testemunho ( ) da verdade. Cláudia-MT, 18 de maio de 2007.

Ag. Paulo Vilas Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2007
SOB Nº 51201016674
Protocolo: 07/034629-1

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 13/06/18
Shirley Votzchute
Prefeitura Municipal de Cláudia

244 472

MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA - ME

CNPJ: 08.839.444/0001-27

IE: 13.338.525-6

Av. Gaspar Dutra, Nº 856, Sala 01, Bairro Centro, Cláudia- MT CEP. 78.540-000 – fone 3546-2218

ANEXO VII
DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, "C"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

P.M.C.
Fls 04
Rub

A empresa **MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA - ME**, CNPJ n.º **15.308.591/0001-36**, localizada em Cláudia, estado de Mato Grosso, na Avenida Gaspar Dutra, nº. 856, Centro, CEP. 78.540-000, neste ato representado por seu titular legal, Sra. **MÔNICA BORTOLETTO DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, RG nº. 1132692-1 – SJ/MT, e do CPF sob o nº. 535.476.911-68, **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – MT, 12 de junho de 2018.

08.839.444/0001-27
MUNDO MAGICO PAPELARIA
LTDA - ME
Av. Gaspar Dutra, nº 856 - Centro
CEP 78.540.000
CLÁUDIA · MATO GROSSO

MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA - ME

CNPJ: 08.839.444/0001-27

IE: 13.338.525-6

Av. Gaspar Dutra, Nº 856, Sala 01, Bairro Centro, Cláudia- MT CEP. 78.540-000 – fone 3546-2218

ANEXO X – Item 4.3.1., "e"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

P.M.C.
Fls 08
Rub

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa **MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA - ME,** CNPJ n.º 15.308.591/0001-36, localizada em Cláudia, estado de Mato Grosso, na Avenida Gaspar Dutra, nº. 856, Centro, CEP. 78.540-000, **DECLARA**, para fins do disposto no item 4.3.1 "e" do Edital do Pregão Presencial nº 027/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

(**X**) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Cláudia – MT, 12 de junho de 2018.

08.839.444/0001-27
MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA - ME
Av. Gaspar Dutra, nº 856 - Centro
CEP 78.540.000
CLÁUDIA · MATO GROSSO

ILMO. SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

P.M.C.
Fls 309
Rub

A sociedade **MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA,** com sede e foro jurídico no município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Avenida Gaspar Dutra, nº. 856, Centro, CEP 78.540-000, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que: **a)** se enquadra na situação de microempresa; **b)** o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo; **c)** não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Cláudia-MT, 16 de maio de 2007.

1º Ofício de Cláudia
2º Ofício de Cláudia

MÔNICA BORTOLETTO DE OLIVEIRA

ROBISON FABIANO DILL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2007
SOB Nº: 20070346283
Protocolo: 07/034623-3
Empresa:51 2 0101667 4
MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL
244.476

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA
Rua Ferreira Mendes, nº 1.065 - Fone: (66) 8546-1988 - Fax: 3546-2097 - CEP: 78.540-00
Reconheço por semelhança a(s) firm
MONICA BORTOLETTO DE OLIVEIRA.
ROBISON FABIANO DILL.
Dou fé. Em Testemunho da verdade
Cláudia-MT 16 de maio de 2007
Ana Paula Vian-Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120101667-4	08.839.444/0001-27	23/05/2007	01/06/2007

Endereço Completo:

AVENIDA GASPAR DUTRA 856 - BAIRRO CENTRO CEP 78540-000 - CLAUDIA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO, CORRESPONDENTE BANCARIO, PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS, MEDIANTE CONTRATO ESPECIFICO BANCARIO CONTRATANTE.

Capital Social: R$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 6.000,00 SEIS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
535.476.911-68	MONICA BORTOLETTO DE OLIVEIRA	xxxxxxx	R$ 57.000,00	Sócio / Administrador
570.026.571-00	ROBISON FABIANO DILL	xxxxxxx	R$ 3.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 23/05/2007 — Número: 51201016674

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 090 - CONTRATO

NADA MAIS#

Cuiabá, 09 de Junho de 2018 10:18

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P.M.C.
Fls 316
Rub

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C180000423573 e visualize a certidão)

18/089.535-4

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.759.819 /

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/MAR/2013

NOME PEDRO IVO PACHECO AGOSTINI

FILIAÇÃO VITORIO GENUINO AGOSTINI
ZILDA PACHECO AGOSTINI

NATURALIDADE LAGES SC

DATA DE NASCIMENTO 09/DEZ/1968

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 19253 LV B-32 FL 209
CART. 1º DISTRITO - LAGES SC

CPF 707.703.529-87 /

Adriane N. Carvalho Farias
Papiloscopista
Matr 308126-5

LAGES - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia, 13/06/18
Shirley Votzkuhle
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 31
Rub

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BELAFORTE COMERCIAL LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

VALENTINA LUDWICHAK AGUSTINI, nacionalidade brasileira, menor representada, nascida em 06/09/2003, em Lages/SC, solteira, estudante, filha de Pedro Ivo Pacheco Augustini e Adriana Ludwichak Pacheco Augustini, CPF/MF nº 011.941.839-80, carteira de identidade nº 6246218, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado na Rua Sebastiana Muller Pimentel, Nº. 316, Centro, Sorriso/MT, CEP 78.890-000, Brasil, representada neste ato por seu PAI/REPRESENTANTE, o Sr. PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI, nacionalidade brasileira, maior, nascido em 09/12/1968, em Lages/SC, casado em comunhão parcial de bens, empresário, filho de Vitório Genuíno Augustini e Zilda Pacheco Augustini, CPF/MF nº 707.703.529-87, Carteira de Identidade nº 1759019, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Rua Sebastiana Muller Pimentel, Nº. 316, Centro, Sorriso/MT, CEP 78.890-000, Brasil.

PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI, nacionalidade brasileira, maior, nascido em 09/12/1968, em Lages/SC, casado em comunhão parcial de bens, empresário, filho de Vitório Genuíno Augustini e Zilda Pacheco Augustini, CPF/MF nº 707.703.529-87, Carteira de Identidade nº 1759019, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Rua Sebastiana Muller Pimentel, Nº. 316, Centro, Sorriso/MT, CEP 78.890-000, Brasil.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

P.M.C. Fls 2 Rub

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial BELAFORTE COMERCIAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Genésio Roberto Baggio, Nº. 155, Sala 02, Centro, Sorriso/MT, CEP 78.890-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais): comércio atacadista e

"Não assinar abaixo desta linha (Ordem de Serviço nº. 6, 06/12/2013, JUCEMAT)"

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 13/06/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/02/2016 sob nº 51201506574
Protocolo: 16/883377-8 de 17/02/2016
NIRE: 51201506574
BELAFORTE COMERCIAL LTDA
Chancela: FCD64-088A4-CC3CB-76706-85873-E53E6-A1593-50287
Cuiabá, 29/02/2016
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

varejista de artigos de escritório e papelaria; comércio atacadista e varejista de equipamentos e suprimentos de informática; comércio atacadista e varejista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista e varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista e varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio atacadista e varejista de peças para uso agropecuário.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática.
4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática.
4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

P.M.C. Fls 3 Rub

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

VALENTINA LUDWICHAK AGUSTINI, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;
PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI, com 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a

"Não assinar abaixo desta linha (Ordem de Serviço nº. 6, 06/12/2013, JUCEMAT)"

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 13/06/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/02/2016 sob nº 51201506574
Protocolo: 16/883377-8 de 17/02/2016
NIRE: 51201506574
BELAFORTE COMERCIAL LTDA
Chancela: **FCD64-088A4-CC3CB-76706-85873-E53E6-A1593-50287**
Cuiabá, 29/02/2016
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

P.M.C.
Fls 359
Rub

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao sócio PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI, com os poderes e atribuições de tratar todos os negócios de interesse da sociedade de forma isolada, podendo transigir em juízo e fora dele, pagar, receber, passar recibos, dar e aceitar quitações; contratar serviços de seu ramo de comércio, admitir e demitir empregados, aceitar, assinar, emitir, endossar, descontar, redescontar, avalizar, caucionar e levar a protesto letras de cambio, duplicatas notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimentos e outros títulos de débitos e de créditos; abrir, movimentar e se necessário, encerrar contas correntes, a prazo fixo, de caução e outras de quaisquer natureza, nos bancos e caixas do território nacional, podendo celebrar quaisquer contratos de financiamentos, representar no foro em geral, constituir advogados, representá-la em falências e concordatas de seus devedores, conceder ou embargar estas e requerer aquelas, concordar ou impugnar créditos, requerer, desistir e fazer acordos e composições amigáveis ou judiciais, receber e dar quitação, defendê-la na justiça do trabalho, em todos os seus departamentos e instancias, inclusive na junta de conciliação e julgamento, representá-la perante as repartições publicas e administrativas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer assunto de interesse da sociedade, participar de licitações, assinar perante processos fiscais, interpor recursos, assinar também cartas, protocolos, formulários, e promover quaisquer outros atos relativos e necessários à perfeita administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, autorizado ainda a assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro: Sendo de sua única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, assim compreendidos todos os atos de gestão ordinária e extraordinária da sociedade, autorizado ainda o uso do nome empresarial.

Parágrafo segundo: O administrador desde logo, poderá alienar imóveis e bens do ativo não circulante, bem como assumir obrigações em favor da sociedade, de qualquer dos quotistas

"Não assinar abaixo desta linha (Ordem de Serviço nº. 6, 06/12/2013, JUCEMAT)"

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 13/06/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/02/2016 sob nº 51201506574
Protocolo: 16/883377-8 de 17/02/2016
NIRE: 51201506574
BELAFORTE COMERCIAL LTDA
Chancela: **FCD64-088A4-CC3CB-76706-85873-E53E6-A1593-50287**
Cuiabá, 29/02/2016
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ou dos próprios administradores, tomar empréstimos, prestar quaisquer tipos de garantias em favor dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada *mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.*

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Fls 35 M.C.
Rub

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

"Não assinar abaixo desta linha (Ordem de Serviço nº. 6, 06/12/2013, JUCEMAT)"

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 13/06/16
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/02/2016 sob nº 51201506574
Protocolo: 16/883377-8 de 17/02/2016
NIRE: 51201506574
BELAFORTE COMERCIAL LTDA
Chancela: FCD64-088A4-CC3CB-76706-85873-E53E6-A1593-50287
Cuiabá, 29/02/2016
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SORRISO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SORRISO/MT, 11 de fevereiro de 2016.

2º OFÍCIO SORRISO

5

VALENTINA LUDWICHAK AGUSTINI
PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI (PAI/REPRESENTANTE)

2º OFÍCIO SORRISO

R.M.C. Fls 36 Rub

PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI
CPF: 707.703.529-87

2º OFÍCIO SORRISO-MT

"Não assinar abaixo desta linha (Ordem de Serviço nº. 6, 06/12/2013, JUCEMAT)"

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 13/06/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/02/2016 sob nº 51201506574
Protocolo: 16/883377-8 de 17/02/2016
NIRE: 51201506574
BELAFORTE COMERCIAL LTDA
Chancela: FCD64-088A4-CC3CB-76706-85873-E53E6-A1593-50287
Cuiaba, 29/02/2016
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A EMPRESA BELAFORTE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 24.296.486/0001-15 e inscrição estadual n° 13617827-8, estabelecida na Rua Genésio Roberto Baggio, 155, Centro no Município de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.890000, neste ato representado por Pedro Ivo Pacheco Agustini, portador da Carteira de Identidade nº 1.759.019, inscrito no CPF nº 707.703.529-87 CREDENCIA o Sr. Pedro Ivo Pacheco Agustini, portador da Carteira de Identidade nº 1.759.019, inscrito no CPF nº 707.703.529-87, para representa-lo perante a licitação instaurada pelo Município de Marcelândia (MT), na modalidade de Pregão Presencial sob n° 027/2018, na qualidade de representante legal, com poderes para formular propostas, oferecer lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

P.M.C.
Fls 358
Rub

Sorriso, 08 de junho de 2018

Pedro Ivo Pacheco Agustini
Sócio Adminstrador
CPF: 707.703.529-87

24.296.486/0001-15
BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME
Rua Genesio Roberto Baggio, 155 - Sala 2
Centro - Cep 78890-000 - Sorriso - MT

Belaforte

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa BELAFORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 24.296.486/0001-15, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 027/2018, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93. Ainda, que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. Bem como, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação.

Sorriso, 08 de junho de 2018

P.M.C.
Fls 318
Rub

Pedro Ivo Pacheco Agustini
Sócio Adminstrador
CPF: 707.703.529-87

24.296.486/0001-15
BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME
Rua Genésio Roberto Baggio, 155 - Sala 2
Centro - Cep 78890-000 - Sorriso - MT

Belaforte

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

Pedro Ivo Pacheco Agustini, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 1.759.019 - SSP/SC e do CPF/MF nº 707.703.529-87 representante da empresa Belaforte Comercial Ltda ME, CNPJ/MF nº 24.296.486-15, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Sorriso, 08 de junho de 2018

Pedro Ivo Pacheco Agustini
Sócio Adminstrador
CPF: 707.703.529-87

24.296.486/0001-15
BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME
Rua Genésio Roberto Baggio, 155 - Sala 2
Centro - Cep 78890-000 - Sorriso - MT

P.M.C.
Fls 319
Rub

Belaforte Comercial Ltda ME
Rua: Genesio Roberto Baggio, 155, Centro – Sorriso (MT)
Fone: 66 3544 6462 – Email: belafortecomercial@gmail.com

Belaforte

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

DECLARAÇÃO

A EMPRESA BELAFORTE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 24.296.486/0001-15 e inscrição estadual n° 13617827-8, estabelecida na Rua Genésio Roberto Baggio, 155, Centro no Município de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.890.000, neste ato representado por Pedro Ivo Pacheco Agustini, portador da Carteira de Identidade nº 1.759.019, inscrito no CPF nº 707.703.529-87, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;. Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

P.M.C.
Fls 30
Rub

Sorriso, 08 de junho de 2018

Pedro Ivo Pacheco Agustini
Sócio Adminstrador
CPF: 707.703.529-87

24.296.486/0001-15
BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME
Rua Genésio Roberto Baggio, 155 - Sala 2
Centro - Cep 78890-000 - Sorriso - MT

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BELAFORTE COMERCIAL LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120150657-4	24.296.486/0001-15	29/02/2016	29/02/2016

Endereço Completo:

RUA GENESIO ROBERTO BAGGIO 155 SALA 02 - BAIRRO CENTRO CEP 78890-000 - SORRISO/MT

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E PECAS PARA USO AGROPECUARIO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
707.703.529-87	PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI	xxxxxxx	R$ 45.000,00	Sócio / Administrador
011.941.839-80	VALENTINA LUDWICHAK AGUSTINI	xxxxxxx	R$ 5.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 08/05/2018 Número: 2007157

Ato	002	- ALTERACAO
Evento(s)	2244	- ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	020	- ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2003	- ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	051	- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	307	- REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME	xxxxxxx	2007157	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

NADA MAIS#

Cuiabá, 14 de Maio de 2018 17:41

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Fls 328 R.M.C.
Rub

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C180000292066 e visualize a certidão)

18/066.437-9

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

SIMPLES NACIONAL

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 09/05/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **24.296.486/0001-15**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **BELAFORTE COMERCIAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 29/02/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

P.M.C.
Fls 32
Rub